



Centro Universitário de Brasília

Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento - ICPD

ADRIANE FURLAN ALVES FERREIRA

**A EDUCAÇÃO AMBIENTAL EMANCIPATÓRIA E OS MOVIMENTOS
SOCIAIS NA CONSOLIDAÇÃO DA JUSTIÇA AMBIENTAL**

Brasília
2013

ADRIANE FURLAN ALVES FERREIRA

**A EDUCAÇÃO AMBIENTAL EMANCIPATÓRIA E OS MOVIMENTOS
SOCIAIS NA CONSOLIDAÇÃO DA JUSTIÇA AMBIENTAL**

Trabalho apresentado ao Centro Universitário de Brasília (UniCEUB/ICPD) como pré-requisito para obtenção de Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Direitos sociais, ambiental e do consumidor.

Orientador: Prof. MSc Gabriel Domingues

Brasília
2013

ADRIANE FURLAN ALVES FERREIRA

**A EDUCAÇÃO AMBIENTAL EMANCIPATÓRIA E OS MOVIMENTOS
SOCIAIS NA CONSOLIDAÇÃO DA JUSTIÇA AMBIENTAL**

Trabalho apresentado ao Centro Universitário de Brasília (UniCEUB/ICPD) como pré-requisito para a obtenção de Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu em Direitos sociais, ambiental e do consumidor*.

Orientador: Prof. MSc Gabriel Domingues.

Brasília, 22 de outubro de 2013.

Banca Examinadora

Prof. MSc. Lílian Rose Lemos Soares Nunes.

Prof. Dr. Gilson Ciarallo

Dedico este trabalho a Arlette Guerra Ferreira, Maria do Amparo Souza Bento, Olívia Pimpão e Valérie Marie Guillaume: mulheres fortes que me ajudaram a me tornar mais forte. Minha admiração, carinho, respeito e agradecimentos.

RESUMO

O modelo de desenvolvimento atual gerou uma crise ambiental que foi além da promoção do desequilíbrio e da degradação ambiental. Esse modelo provoca e mantém desigualdades sociais geradas pela má distribuição e dificuldade de acesso dos bens ambientais a uma parte política e economicamente mais frágil da população, ocasionando grandes débitos de justiça ambiental. O presente trabalho teve como objetivo geral apresentar a educação ambiental como um processo capaz de estimular a participação social e a realização da cidadania, sendo fundamental para se atingir a justiça ambiental; além disso, buscou-se relacionar o sistema de produção e de consumo capitalistas com a crise ambiental; comprovar a importância do papel emancipatório da educação ambiental comprometida com a renovação política, cultural e ética da sociedade; e verificar que a participação popular é uma forma eficaz de combate à injustiça ambiental. Para alcançar estes objetivos, procedeu-se a pesquisas em livros, artigos e monografias na literatura de várias áreas de conhecimento, como direito, economia, sociologia, pedagogia e biologia. A educação ambiental voltada para a renovação política, cultural e ética da sociedade tem o poder de transformá-la. Ao informar o cidadão, instigar o seu pensar crítico em relação ao seu ambiente, capacita-o a influir na realidade para modificá-la. O cidadão passa a agir coletivamente por meio dos movimentos sociais, que organizam e conscientizam a sociedade. Os movimentos apresentam um conjunto de demandas ao Estado, que passa a ser pressionado e fiscalizado para que realize mudanças econômicas, sociais e ambientais que atendam às necessidades da população e para que concretize direitos já existentes, construindo um ambiente de justiça.

Palavras-chave: Educação ambiental. Participação popular. Movimentos sociais. Justiça ambiental.

RÉSUMÉ

L'actuel modèle de développement a donné lieu à une crise environnementale qui va au-delà du déséquilibre et de la dégradation de l'environnement. Ce modèle provoque et conserve les inégalités sociales issues de la mauvaise distribution et de la difficulté d'accès aux biens environnementaux pour la part la plus fragilisée de la population tant au plan politique qu'économique, occasionnant ainsi de grandes pertes en matière de justice sur l'environnement. Cet ouvrage a comme finalité de présenter l'éducation environnementale comme un processus capable de stimuler la participation sociale et l'accomplissement de la citoyenneté, facteurs fondamentaux pour accéder à la justice environnementale; il s'efforce en outre de lier le système de production et de consommation capitaliste à la crise de l'environnement, de prouver l'importance du rôle émancipateur que revêt l'éducation environnementale actuellement compromise par le renouvellement politique, culturel et éthique de la société et enfin, de vérifier que l'engagement populaire est une manière efficace de combattre toute injustice en matière d'environnement. Pour atteindre ces objectifs, la recherche effectuée a eu recours à des livres, à des articles et à des monographies s'inscrivant dans les domaines les plus divers, comme le droit, l'économie, la sociologie, la pédagogie et la biologie. L'éducation sur l'environnement axée sur le renouvellement politique, culturel et éthique de la société a le pouvoir de la transformer. En informant le citoyen, en encourageant l'exercice de son sens critique eu égard à son milieu ambiant, elle lui permet d'avoir une réelle influence sur la réalité et de parvenir en ce sens à la modifier. Le citoyen commence alors à agir collectivement par le biais de mouvements sociaux qui organisent et forment la conscience de la société. Ces mouvements soumettent un ensemble de revendications à l'Etat qui, sous pression, ressent ce contrôle visant d'une part l'accomplissement des changements économiques, sociaux et environnementaux en réponse aux besoins de la population et d'autre part, la mise en place des droits déjà existants en vue de construire une justice environnementale.

Mots-clès: éducation environnementale. Engagement populaire. Mouvements sociaux. Justice environnementale.

Sumário

INTRODUÇÃO	8
1 A ORIGEM DA CRISE AMBIENTAL.....	10
1.1 NÓS SOMOS UMA SOCIEDADE DO CONSUMO?.....	12
1.2 RELAÇÕES ENTRE A CRISE AMBIENTAL E O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.....	13
2 AS CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS E A EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	15
2.1 A CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO (ESTOCOLMO, 1972).....	15
2.2 O SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (BELGRADO, 1975)	18
2.3 A CONFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (TBILISI, 1977).....	19
2.4 O SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL (COSTA RICA, 1979).....	23
2.5 O CONGRESSO INTERNACIONAL EM EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO AMBIENTAIS (MOSCOU, 1987)	25
2.6 O SEMINÁRIO LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (ARGENTINA, 1988).....	25
2.7 A CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (RIO DE JANEIRO,1992).....	26
2.8 A CONFERÊNCIA DE THESSALONIKI (TESSALÔNICA, GRÉCIA, 1998).....	27
3. A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL.....	29
3.1 O ESTADO SOCIOAMBIENTAL	30
4 TRANSFORMAÇÃO SOCIAL VIA EDUCAÇÃO AMBIENTAL EMANCIPATÓRIA	31
4.1 AS TRÊS POLARIDADES DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	32
4.2 POLITIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PESQUISA-AÇÃO E EMPODERAMENTO	34
4.2.1 PESQUISA-AÇÃO	35
4.2.2 EMPODERAMENTO.....	36
5 O MODELO DE OCUPAÇÃO BRASILEIRO E SUAS CONSEQUÊNCIAS	37
5.1 AS FORMAS CAPITALISTAS DE OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO.....	38
5.2 A INJUSTIÇA AMBIENTAL	41
5.3 A INJUSTIÇA AMBIENTAL ENTRE OS PAÍSES	43
5.4 O PAPEL DO ESTADO NA PROMOÇÃO DA JUSTIÇA AMBIENTAL	45
6 A TEMÁTICA AMBIENTAL NA PAUTA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS.....	46
6.1 O MOVIMENTO AMBIENTALISTA BRASILEIRO	47
6.1.1 O SOCIOAMBIENTALISMO	51
6.2 ARTICULAÇÕES ENTRE OS MOVIMENTOS SOCIAIS E OS MOVIMENTOS AMBIENTALISTAS	52
6.2.1 GRUPO DE TRABALHO DA AMAZÔNIA (GTA).....	52
6.2.2 COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA-COIAB	53
6.2.3 MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (MAB).....	55
6.2.4 O MOVIMENTO INTERESTADUAL DAS QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU (MIQCB).....	57

6.2.5 O MOVIMENTO DOS SERINGUEIROS.....	58
6.2.6 O MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA (MST)	60
6.2.7 O MOVIMENTO POR JUSTIÇA AMBIENTAL.....	61
CONCLUSÃO	65
REFERÊNCIAS	68

INTRODUÇÃO

O modelo de desenvolvimento mundial atual deu origem a uma crise ambiental de enormes proporções, ameaçando os ecossistemas e diversos povos, principalmente os política e economicamente mais frágeis, que dependem, para sobreviver, dos recursos ambientais provenientes do meio em que vivem.

A forma concentrada e excludente que sempre caracterizou a apropriação dos recursos da natureza ao longo da história do Brasil (LEROY et al., 2002), conjugada a uma concepção autoritária de progresso, fez com que muitos povos, tradicionais ou não, abandonassem suas terras, sua cultura e seu modo de vida para darem lugar a obras de grande infraestrutura que os excluiu dos benefícios do desenvolvimento. Quando não têm para onde ir, convivem com os danos provocados pelo empreendimento, como a contaminação dos solos, da água e do ar, o que põe em risco suas vidas, saúde e segurança.

Para evitar que algumas atividades poluidoras sejam contestadas e não gerem anseios na população, algumas empresas utilizam como estratégia a omissão ou a deturpação de informações (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009). Muitas vezes a população afetada não participa das discussões que são feitas a respeito das modificações que ocorrem em seu meio. Esses acontecimentos, conjugados à falta de organização política das populações, geram diversas situações de injustiça ambiental, originando ou agravando conflitos socioambientais que já existiam. Nesses casos, o poder econômico sobrepõe-se aos direitos fundamentais e com a concordância do Estado.

Pensando em qual seria o melhor meio de evitar ou diminuir a ocorrência de injustiças ambientais e de propiciar o acesso e a participação da população nos assuntos referentes à gestão dos recursos naturais, bem como impulsionar o cidadão a agir proativamente e o Estado a cumprir as incumbências que lhes foram trazidas pela legislação, nasceu a vontade de pesquisar os temas educação ambiental, movimentos sociais e justiça ambiental, relacionando-os para compreender a realidade brasileira e a origem dos problemas advindos dessa realidade.

A presente monografia teve como objetivo geral apresentar a educação ambiental (EA) como um processo capaz de estimular a participação social e a realização da cidadania, sendo fundamental para se atingir a justiça ambiental; além disso, buscou-se relacionar o sistema de produção e de consumo capitalistas com a crise ambiental; colocar em perspectiva a importância do papel emancipatório da educação ambiental, comprometida com a renovação política, cultural e ética da sociedade; verificar se a participação popular é uma forma eficaz

de combate à injustiça ambiental e se os movimentos sociais realmente consolidam a Educação ambiental.

Para alcançar esses objetivos, foram realizadas pesquisas em livros, artigos e monografias e na literatura de várias áreas de conhecimento, como direito, economia, sociologia, pedagogia e biologia.

Espera-se demonstrar com esse estudo a importância da maneira como os recursos naturais são produzidos e consumidos; os prejuízos gerados pela falta da educação ambiental crítica; as consequências da omissão da sociedade e do Estado com relação aos problemas ambientais atuais nas gerações atuais e futuras e a importância dos movimentos sociais na consolidação da educação ambiental.

O trabalho foi estruturado em cinco capítulos. O capítulo 1 faz menção à origem da crise ambiental, que está relacionada a uma visão antropocêntrica de mundo, às características do modelo de desenvolvimento mundial e à relação entre o sistema de produção e consumo capitalistas e a crise ambiental. A crise do Estado Democrático de Direito será comentada neste capítulo. O capítulo 2 apresenta a relação das principais conferências internacionais sobre Educação Ambiental. O capítulo 3 refere-se à Educação Ambiental no Brasil. O Capítulo 4 expõe o tema educação ambiental transformadora, sua importância e o que ela pode gerar na sociedade. O capítulo 5 relembra a história do Brasil para explicar o modelo de ocupação brasileiro e as suas consequências na atualidade, faz referência à justiça e à injustiça ambientais e ao papel do Estado na promoção da justiça ambiental. O capítulo 6 traz os movimentos sociais à temática ambiental, ao comentar os movimentos ambientalistas e socioambientalistas brasileiros e termina exemplificando alguns movimentos socioambientalistas existentes em nosso país.

1 A ORIGEM DA CRISE AMBIENTAL

A crise ecológica manifestou-se especialmente a partir da segunda metade do século XX e atingiu diversas nações e grupos sociais e a tomada de consciência desta crise ocorreu quando se verificou que as condições tecnológicas, industriais e as formas de organização e gestões econômicas da sociedade estão em conflito com a qualidade de vida.

No Brasil, esta crise é o resultado das escolhas políticas que configuram o modelo de desenvolvimento brasileiro (ACSELRAD; LEROY, 2003; LEITE, 2003), caracterizado pela produção em grande escala, pela intensificação e aceleração dos ritmos da produção industrial, bem como pela homogeneização de espaços sociais e ambientais (monocultura e padronização de espécies) e destinação desproporcional dos riscos ambientais para os mais pobres. Esse modelo privatiza o meio ambiente comum e concentra o controle sobre os recursos naturais nas mãos de uma minoria e, conseqüentemente, destrói os ecossistemas, a diversidade sociocultural e exclui um grande número de pessoas da sociedade de consumo.

As conseqüências são a contaminação por resíduos tóxicos, a poluição das águas, a violência, a segregação espacial nas cidades, a prática da monocultura e do latifúndio, o aquecimento global e a mercantilização do bem público.

A crise ambiental é o resultado do fracasso do modelo de desenvolvimento adotado pela sociedade acompanhado de uma elevada desigualdade social. Buarque (1990 apud LIMA, 2011) analisa o processo em que a ciência divorciou-se da ética, com o intuito de legitimar e naturalizar o processo de exploração tanto do trabalho humano como da natureza:

Os economistas buscaram eliminar os juízos de valor nas explicações do processo econômico, o que corresponde a assumir um novo juízo de valor: o de que a ciência econômica não deve ter juízo de valor, nem, portanto, ética própria (p.22) [...] A ética da liberdade de cada agente econômico construiu-se através da abolição de toda ética na economia. O ponto de vista da economia passa a ser exercido dentro de um arcabouço onde a ética é incorporada sob a forma de ausência de ética (p. 24).

Para Ost (1995), a crise ecológica representa o que concebemos da natureza e a forma como nos relacionamos com ela. A perda do sentido desse relacionamento leva à perda do respeito, do sentimento de pertencimento. A natureza deixou de ser o sujeito principal da interação homem/natureza tornando-se apenas um mero objeto de satisfação das necessidades humanas.

O pensamento anterior à civilização moderna considerava a natureza uma força superior e passível de respeito. Ponting (1991 apud FOLADORI, 2001, p. 107) mostra esse pensamento ao trazer, nas palavras do chefe Seattle da tribo Squamish, nos Estados Unidos, no ano de 1854, a ideia de integração existente entre a natureza e a raça humana ao dizer que:

“A terra não pertence ao homem, o homem pertence à terra. O homem não teceu a tela da vida, não é mais que um fio dela. O que à tela faz, a ele mesmo o faz.”

A crise ambiental relaciona-se com o aumento dos padrões de produção e consumo, uma consequência do crescimento da população mundial principalmente após a década de 1970. No Brasil, esses padrões norteados pelo modelo de desenvolvimento são injustos socialmente e ecologicamente insustentáveis, pois geram grandes desigualdades sociais e ambientais.

Foladori (2001) vê os problemas ambientais existentes na sociedade humana como a manifestação de um conflito social interno, resultante de sua organização econômica e social. Trata-se de um conflito entre suas classes sociais e grupos, antagonísticos ou não, com possibilidades e interesses diferentes e muitas vezes opostos, o que caracteriza uma luta de classes.

As discussões sobre os problemas ambientais não perpassam pela forma social de produção, e sim pelos resultados do seu conteúdo, ou seja, a poluição, a depredação e o excedente de população. Foladori (2001) considera classista a não discussão da forma social de produção no momento em que a crise ambiental tornou-se mundial e atingiu impactos de longo alcance temporal sobre a biosfera e a espécie humana, por crer que a forma capitalista de produção é a única possível. Vive-se sob os auspícios de uma sociedade estruturada em classes, que expropria o trabalhador dos meios de produção, o que gera a distribuição desigual dos meios e instrumentos de produção e a subordinação dos expropriados aos interesses dos detentores do capital.

Na esfera de produção, as práticas socioeconômicas não capitalistas – extrativismo, pesca artesanal, pequena produção agrícola – responsáveis pela subsistência direta de contingentes expressivos de pessoas, são destruídas continuamente pelos impactos ambientais causados pelos grandes projetos de desenvolvimento, geradores de pouquíssimos empregos.

Estes grandes projetos são integrados aos grandes circuitos de mercado e recebem do Poder Público diversos estímulos para a sua instalação e manutenção no território. Implantados em áreas de fronteira de expansão do capitalismo, atingem as áreas de práticas não capitalistas de apropriação da natureza e nelas introduzem monoculturas, pastagens, projetos viários, barragens, atividades mineradoras, entre outros, desestabilizando as atividades nas terras tradicionalmente ocupadas.

A ação de um agente econômico afeta diretamente o ambiente de determinados grupos sociais, privando-os do acesso aos recursos e serviços ambientais sem que haja uma

compensação pela ocorrência deste fato. O ambiente de uns torna-se mais importante do que o dos outros.

1.1 NÓS SOMOS UMA SOCIEDADE DO CONSUMO?

A produção cria o consumo e o consumo, o consumidor. Consume-se não mais para suprir necessidades básicas. A sociedade associou o ser feliz e a qualidade de vida ao ato de consumir. Consume-se para melhorar a autoestima, para ser socialmente aceito. O consumo tornou-se inconsciente. Segundo Zacarias (2009), as pessoas vão aceitando a imposição de valores de uso como se fossem as suas próprias necessidades. A publicidade auxilia no sentido de patrocinar a criação dessa falsa necessidade. Os consumidores modernos passam a identificar-se pela fórmula “eu sou = o que consumo” (FROMM, 1976, p.45 apud ZACARIAS, 2009, p. 132). Trata-se da consequência da prevalência da sociologia do consumo em um mundo finito.

A mesma autora (ZACARIAS, 2009) não considera a sociedade contemporânea uma sociedade de consumo, e sim ideologizada pelo consumo, por constatar que uma pequena parcela da população mundial tem acesso à sociedade do consumo. Há um contingente imenso que não tem acesso aos recursos do território (na esfera da produção, o acesso a água potável, a terra) nem aos bens manufaturados (na esfera do consumo), pois foi excluído do ciclo de produção e de consumo e, conseqüentemente, não incorporado ao ciclo do capital.

Para exemplificar, uma criança subsaariana pobre consome aproximadamente 20 dólares mensais, enquanto um gato da classe média americana consome o dobro deste valor (RIBEMBOIM, 1997).

Dados do PNUD¹ (1998, p.2 apud ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009, p. 75) indicam que 20% da população mundial consomem entre 70% e 80% dos recursos do mundo. São esses 20% que comem 45% de toda a carne e de todo o peixe, que consomem 68% de toda a eletricidade, 84% de todo o papel e que possuem 87% de todos os automóveis. É importante avaliar para quem os recursos naturais estão sendo utilizados, para quem e para satisfazer quais interesses.

¹ Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

1.2 RELAÇÕES ENTRE A CRISE AMBIENTAL E O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

A crise ambiental também é consequência da crise do Estado Democrático de Direito, que enfrenta grandes problemas provenientes de profundos débitos de justiça ambiental. O modelo de estado desenvolvimentista tem sua base de legitimidade ao tornar-se o guardião da produtividade e do crescimento econômico. Contudo, mostra suas falhas ao perceber que crescimento econômico e desenvolvimento têm limites, assim como os recursos naturais e a natureza têm um limite de exploração. É necessário perguntar se o desenvolvimento sobre o qual todos falam e defendem está propiciando uma vida digna a todos os seres humanos, se os recursos naturais são acessíveis a toda a população, se a propriedade está desempenhando verdadeiramente uma função socioambiental, se as populações tradicionais estão sendo protegidas e os seus saberes estão sendo respeitados e preservados, se o Estado está agindo em conformidade com o que é trazido pela legislação, atuando no sentido de consolidar um Estado de Direito Ambiental.

O surgimento e a consolidação de um Estado de Direito Ambiental desempenham papel importante com o aparecimento de um paradigma ambiental, pois trazem consigo novos valores e ideias pautados em um desenvolvimento sustentável, que atenda as necessidades atuais sem comprometer as necessidades das futuras gerações. Esse Estado deve basear-se na equidade intergeracional, defensora do uso racional e solidário do patrimônio natural, cujo objetivo é garantir a durabilidade do planeta e da vida digna na Terra. Trazem também outro elemento, que é “a necessidade de uma democracia participativa e solidária que vise a justiça ambiental” (MARQUES, 2004, p. 180), a consciência de que preservar o patrimônio natural é dever de todos e não apenas do Poder Público.

Nos ensinamentos de Sousa Santos (2006), a transformação desejada pressupõe, ainda, a repolitização da realidade e o exercício radical da cidadania individual e coletiva, incluindo nela a carta de direitos humanos da natureza.

O Estado precisa orientar suas políticas para conscientizar e estimular a participação ativa do cidadão e da sociedade, promover a educação ambiental, preservar os ecossistemas, auxiliar na recuperação deles e evitar a destruição de outros, realizar o estudo prévio de impacto ambiental nos casos que a lei exigir. Enfim, o Estado deve realizar as condutas descritas pela lei para atingir os objetivos por ela estabelecidos, bem como para consolidar-se como um Estado verdadeiramente ambiental, para que possa responder se, no que tange à sua atuação, ele está cumprindo sua função ambiental (ou se é omissivo ou conivente com grupos econômicos) e se defende os interesses sociais e atua no sentido de

preservar o meio ambiente e de realizar um desenvolvimento com sustentabilidade, minimizando as desigualdades. É nesse contexto que surge a educação ambiental desempenhando esta um papel importante na transformação e na conscientização dos indivíduos.

A educação ambiental tem como objetivo promover a sensibilização dos indivíduos, o crescimento da consciência ambiental, expandindo a opção de a população poder participar em um nível mais alto dos processos decisórios como forma de fortalecer sua corresponsabilidade na fiscalização e no controle da degradação ambiental (JACOBI, 2003a). Ela cria a possibilidade de que a população questione concretamente a falta de iniciativa do governo na promoção de políticas públicas que resguardem o meio ambiente e que promovam mais justiça ambiental para esta e para as futuras gerações. Busca também auxiliar na construção de uma sociedade democrática e que tenha um projeto de desenvolvimento que harmonize os interesses econômicos e sociais, que se adapte ao ambiente natural, transformando-o sem destruí-lo.

2 AS CONFERÊNCIAS INTERNACIONAIS E A EDUCAÇÃO AMBIENTAL

As conferências internacionais sobre educação ambiental foram muito importantes ao buscarem estabelecer uma nova ética nas relações entre as nações e entre as gerações presentes e futuras por meio de regras e condutas a serem seguidas. As conferências mais significativas são: a Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente Humano, o Seminário Internacional de Educação Ambiental, a Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, o Seminário sobre a Educação Ambiental, o Congresso Internacional em Educação e Formação Ambientais, o Seminário Latino-Americano em Educação Ambiental, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento e a Conferência de Thessaloniki, que serão abaixo analisadas.

2.1 A CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO (ESTOCOLMO, 1972)

A análise histórica da EA será iniciada a partir da década de 1970, período no qual houve a intensificação e a institucionalização do debate sobre os problemas ambientais existentes no mundo, a relação desses problemas com o desenvolvimento social e econômico das nações e as mudanças de comportamento a partir da EA.

A EA começou a ser objeto da discussão de políticas públicas na Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada em Estocolmo, Suécia, em 1972. Essa conferência reuniu políticos, especialistas e autoridades de governo representando 113 nações, 250 organismos não governamentais e diversas unidades da Organização das Nações Unidas (ONU).

Segundo F. Guimarães (STRONG, 1992, p. 39 apud RAMOS, 1996, p. 9), médico sanitário participante desse Fórum e especialista da delegação brasileira, esta conferência deveria ser um “encontro primeiro mundista para qual o Terceiro Mundo seria convidado na condição de aprendiz”. Muitas divergências ocorreram entre os países desenvolvidos e os não desenvolvidos em razão da diferença de momento histórico entre os dois blocos de países: as nações industrializadas já estavam tendo grandes e graves problemas com a poluição, o que não acontecia ainda com os países que não haviam passado pelo processo de intensa industrialização. Algumas frases dos representantes do governo brasileiro explicitam este confronto: “A pior poluição é a pobreza” e “se o preço do progresso é a poluição, que venham poluir o Brasil”.

Com o apoio dos países em desenvolvimento, muitas posições defendidas pelo Brasil relativas ao direito ao desenvolvimento foram vitoriosas em Estocolmo e constam do documento final dessa conferência, tais como:

“As deficiências do meio ambiente decorrentes das condições de subdesenvolvimento e de desastres naturais ocasionam graves problemas; a melhor maneira de atenuar suas consequências é promover o desenvolvimento acelerado, mediante a transferência maciça de recursos consideráveis de assistência financeira e tecnológica que complementem os esforços internos dos países em desenvolvimento e a ajuda oportuna, quando necessário.” (DIAS, 2003, p. 268).

“As políticas ambientais de todos os países deveriam melhorar e não afetar adversamente o potencial desenvolvimentista atual e futuro dos países em desenvolvimento, nem obstar o atendimento de melhores condições de vida para todos; os Estados e as organizações internacionais deveriam adotar providências apropriadas, visando chegar a um acordo, para fazer frente às possíveis consequências econômicas nacionais e internacionais resultantes da aplicação de medidas ambientais.” (DIAS, 2003, p. 268-269).

Na Conferência, foram criados vários programas para implementar o consenso obtido, entre eles o Programa de Meio Ambiente das Nações Unidas (UNEP). Os governos criaram ministérios ou agências para ocuparem-se com a questão ambiental, e legislações e regulamentos ambientais foram promulgados. Nos países industrializados surgiram diversas organizações não governamentais e unidades governamentais de controle da poluição.

O ser humano passou a ser responsabilizado pelas consequências oriundas de sua relação com o meio ambiente e a EA adquiriu grande importância na solução dos problemas gerados nessa relação. Vejamos o princípio 19 da Declaração da ONU sobre o do Meio ambiente Humano:

“É indispensável um trabalho de educação em questões ambientais, visando tanto as gerações jovens como os adultos, dispensando a devida atenção ao setor das populações menos privilegiadas, para assentar as bases de uma opinião pública bem-informada e de uma conduta responsável dos indivíduos, das empresas e das comunidades, inspirada no sentido de sua responsabilidade, relativamente à proteção e melhoramento do meio ambiente, em toda a sua dimensão humana.” (DIAS, 2003, p.270).

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente foi considerada o primeiro pronunciamento oficial sobre a necessidade da EA em escala mundial, apesar da existência de importantes propostas de EA como projeto educativo anterior a 1970.

Ela se transformou em recomendação universal essencial. Inúmeros projetos foram iniciados para realizá-la. O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) foi criado com o objetivo de monitorar o estado do meio ambiente global; alertar povos e nações acerca dos problemas e ameaças ao meio ambiente e recomendar medidas que

promovessem o aumento da qualidade de vida da população sem comprometer os recursos e serviços ambientais das futuras gerações.

Fazia parte dos objetivos da Conferência de Estocolmo estabelecer um programa internacional de educação sobre o meio ambiente com caráter escolar e extraescolar que abrangesse todos os níveis de ensino, dirigindo-se ao público em geral, visando ensinar-lhe medidas corretas que pudessem ser tomadas para compreender e proteger o meio ambiente, razão pela qual foi criado o Programa Internacional de Educação Ambiental (PIEA).

Os temas predominantes na Conferência foram meio ambiente e desenvolvimento. Todavia, não houve uma reflexão sobre a integração entre ambos, tanto que as questões ambientais consideradas foram as referentes a problemas de poluição do ar, da água e a escassez de recursos naturais, baseadas na visão dos países industrializados, ou seja, conservacionista.

Essa visão justifica-se pelo fato de que nos países industrializados, na década de 1960, a crise ambiental era vista de forma catastrófica. A ideia era a de que a não transformação imediata dos sistemas produtivos e do comportamento dos indivíduos fariam com que os sistemas naturais sofressem um colapso iminente. A visão catastrófica centrava-se na proteção ambiental, separando-se em lados opostos os problemas ambientais e os econômicos, sem considerar a forma como esses problemas relacionavam-se. Os “movimentos ecológicos do Norte” assim denominados e considerados por Leff (2001, p. 114) como sendo “movimentos de consciência”, representavam essa ideologia. Os movimentos ecológicos do Norte desejavam salvar o planeta do desastre ecológico, recuperar o contato com a natureza, mas sem questionar a ordem econômica dominante.

Nos anos seguintes, no exame do assunto meio ambiente e desenvolvimento foram considerados os desenvolvimentos econômico e social, surgindo a ideia de desenvolvimento sustentável. Porém, foram poucos os questionamentos sobre os fatores econômicos, políticos e sociais que efetivamente provocam a miséria e o agravamento da crise ambiental.

O foco na ação do homem como indivíduo e não como ser social trouxe alguns problemas quanto às verdadeiras causas da degradação ambiental. A degradação ambiental é condicionada por fatores sociais, econômicos, políticos e culturais. Conforme Nogueira (1992, p.17), ao centrar na análise do homem como indivíduo e não como ser social, foram indicados “remédios inadequados para a solução do problema. Dado um diagnóstico errado, as políticas não atingem os objetivos para os quais foram desenhados”.

Para o mesmo autor (1992, p.17-18), a simplificação de que “degrada-se por ignorância” e, por isso, precisa-se de educação ambiental é um exemplo típico de políticas voltadas para o meio ambiente as quais trazem “em seu bojo uma clara deformação do entendimento das causas da degradação do meio ambiente”.

Os fatores sociais, econômicos, políticos e culturais precisam ser estendidos e equacionados à EA, caso contrário poucos serão os resultados benéficos. Maya (198-, p. 133 apud RAMOS, 2006, p.13) considera que em Estocolmo houve uma tímida vinculação da problemática ambiental ao ambiente social, principalmente à pobreza, mas sem trazer a lume o problema do desenvolvimento e a exigência de desenvolvimentos alternativos. O mesmo autor considera que houve a coincidência com as correntes reducionistas que visam “ecologizar” as ciências sociais e a educação, o que reduz o panorama ambiental à compreensão dos equilíbrios dos ecossistemas, provocando a adoção de soluções técnicas para os desequilíbrios introduzidos pela atividade humana. Isso gerou a confusão da EA com o propósito de se formar uma consciência sobre a destruição do meio físico. O homem acabou sendo o “responsável (ou irresponsável)” pelos desequilíbrios naturais.

2.2 O SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (BELGRADO, 1975)

O Encontro de Belgrado foi realizado na Iugoslávia, em 1975, conforme a Recomendação 96 da Conferência de Estocolmo. No encontro preparado pelo PIEA, foram formulados princípios e programas para a EA. O tema principal foi a necessidade de uma nova ética mundial que promovesse a igualdade entre os indivíduos e entre os países, a qualidade de vida, o desenvolvimento racional, a distribuição equitativa dos recursos da Terra e o atendimento às necessidades dos povos.

Ao final da Conferência, foi elaborada a Carta de Belgrado, o primeiro documento oficial dedicado integralmente à EA e considerado por Dias (1998, p. 58) “um dos documentos mais lúcidos e importantes gerados naquela época”, e “no fundo, (...) uma ampliação da Ética da Terra preconizada por Aldo Leopoldo desde 1949” (DIAS, 1998, p. 60).

Referindo-se à ética global, o documento assim dispõe:

“Nós necessitamos de uma ética global – uma ética que promova atitudes e comportamentos para os indivíduos e sociedades, que sejam consoantes com o lugar da humanidade dentro da biosfera; que reconheça e responda com sensibilidade às complexas e dinâmicas relações entre a humanidade e a natureza, e entre os povos” (DIAS, 1998, p.59).

Sobre os recursos naturais, a Carta estabelece que

“os recursos do mundo deveriam ser utilizados de um modo que beneficiasse toda a humanidade e proporcionasse a todos a possibilidade de aumento de qualidade de vida. Assim (...) mudanças significativas devem ocorrer em todas as nações do mundo para assegurar o tipo de desenvolvimento racional que será orientado por esta nova ideia global – mudanças que serão direcionadas para uma distribuição equitativa dos recursos da Terra, e atender mais às necessidades dos povos” (DIAS, 1998, p.59).

A respeito da EA, o tema foi assim tratado:

“A reforma dos processos e sistemas educacionais é central para a constatação dessa nova ética de desenvolvimento e ordem econômica mundial. Governantes e planejadores podem ordenar mudanças, e novas abordagens de desenvolvimento podem melhorar as condições do mundo, mas tudo isso se constituirá em soluções de curto prazo se a juventude não receber um novo tipo de educação. Isso vai requerer um novo e produtivo relacionamento entre estudantes e professores, entre a escola e a comunidade, entre o sistema educacional e a sociedade”. (DIAS, 1998, p.60).

A Carta de Belgrado tem uma concepção de EA de âmbito interdisciplinar, a qual busca articular as dimensões antropológicas e ecológicas e estabelece uma relação da EA com as preocupações sociais ao querer melhorar as relações entre o ser humano e a natureza e a relação dos indivíduos entre si.

2.3 A CONFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (TBILISI, 1977)

A Conferência de Tbilisi foi considerada o marco conceitual definitivo da educação ambiental, conforme Dias (1993, apud LAYRARGUES, 2012, p. 92), ao apresentar uma visão social crítica e demonstrar que a causa principal da degradação ambiental é consequência do sistema cultural da sociedade industrial, pautada por um mercado competitivo como a instância reguladora da sociedade, e que fornece uma visão de mundo unidimensional, utilitarista, economicista e de curto prazo da realidade, onde o ser humano ocidental tem uma relação antropocêntrica e separatista com a natureza.

O documento resultante da Conferência de Tbilisi, denominado Recomendações da Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental aos Países Membros, tornou-se referência para pessoas, instituições e órgãos preocupados e responsáveis pela EA em nível internacional, nacional e regional. Ele postula que o processo da EA deve proporcionar, entre outras coisas, a construção de valores e a aquisição de conhecimentos, atitudes e habilidades voltadas para a participação responsável na gestão ambiental. O documento também

estabeleceu as finalidades, os objetivos, os princípios orientadores e as estratégias para o desenvolvimento da EA.

Segundo Calvo (1994, p. 68 apud RAMOS, 1996, p. 16), nas recomendações de Tbilisi, a EA está vinculada à compreensão de três conceitos fundamentais: a) aquisição de conhecimentos; b) novos padrões de conduta; e c) interdependência. Três parágrafos da Recomendação nº 1 do Documento que explicitam esses conceitos estão assim enunciados:

c) “Um objetivo fundamental da educação ambiental é lograr que os indivíduos e a coletividade compreendam a natureza complexa do meio ambiente natural e do meio ambiente criado pelo homem, resultante da integração de seus aspectos biológicos, físicos, sociais, econômicos e culturais, e adquiram os conhecimentos, os valores, os comportamentos e as habilidades práticas para participar responsável e eficazmente na prevenção e solução dos problemas ambientais, e na gestão da questão da qualidade do meio ambiente” (DIAS, 1998, p. 64).

d) “O propósito fundamental da educação ambiental é também mostrar, com toda clareza, as interdependências econômicas, políticas e ecológicas do mundo moderno, no qual as decisões e comportamentos dos diversos países podem ter consequências de alcance internacional. Neste sentido, a educação ambiental deveria contribuir para o desenvolvimento de um espírito de responsabilidade e de solidariedade entre os países e as regiões, como fundamento de uma nova ordem internacional que garanta a conservação e a melhoria do meio ambiente” (DIAS, 1998, p.64).

(...)

f) Com esse propósito, cabe à educação ambiental dar os conhecimentos necessários para interpretar os fenômenos complexos que configuram o meio ambiente, fomentar os valores éticos, econômicos e estéticos que constituem a base de uma autodisciplina, favoreçam o desenvolvimento de comportamentos compatíveis com a preservação e melhoria desse meio ambiente, assim como uma ampla gama de habilidades práticas necessárias à concepção e aplicação de soluções eficazes aos problemas ambientais. (DIAS, 1998, p.64).

Na Recomendação nº 2 foram determinadas as finalidades, as categorias de objetivos e os princípios básicos da educação ambiental.

Quanto às finalidades, a educação ambiental deve (DIAS,1998, p.66):

a) ajudar a fazer compreender, claramente, a existência e a importância da interdependência econômica, social, política e ecológica, nas zonas urbanas e rurais;

b) proporcionar, a todas as pessoas, a possibilidade de adquirir os conhecimentos, o sentido dos valores, as atitudes, o interesse ativo e as atitudes necessárias para proteger e melhorar o meio ambiente;

c) induzir novas formas de conduta nos indivíduos, nos grupos sociais e na sociedade em seu conjunto, a respeito do meio ambiente.

As definições dos objetivos fundamentam-se em cinco categorias: (DIAS, 1998. p.66)

a) consciência: ajudar os grupos sociais e os indivíduos a adquirirem consciência do meio ambiente global e ajudar-lhes a sensibilizarem-se por essas questões;

b) conhecimento: ajudar os grupos sociais e os indivíduos a adquirirem diversidade de experiências e compreensão fundamental do meio ambiente e dos problemas anexos;

c) comportamento: ajudar os grupos sociais e indivíduos a comprometerem-se com uma série de valores e a sentirem interesse e preocupação pelo meio ambiente, motivando-os de tal modo que possam participar ativamente da melhoria e da proteção do meio ambiente;

d) habilidades: ajudar os grupos sociais e os indivíduos a adquirirem as habilidades necessárias para determinar e resolver os problemas ambientais;

e) participação: proporcionar aos grupos sociais e aos indivíduos a possibilidade de participarem ativamente nas tarefas que têm por objetivo resolver os problemas ambientais.

Os objetivos visam, por meio da educação ambiental, conscientizar, informar, e levar os indivíduos a agirem, transformando suas relações com o meio ambiente.

Entre as recomendações trazidas, há princípios básicos que devem ser pautados pela educação ambiental (DIAS, 1998, p.66-67):

a) considerar o meio ambiente em sua totalidade, ou seja, em seus aspectos naturais e criados pelo homem, tecnológicos e sociais (econômico, político, técnico, histórico-cultural, moral e estético);

b) constituir um processo contínuo e permanente, começando pelo pré-escolar e continuando através de todas as fases do ensino formal e não formal;

c) aplicar um enfoque interdisciplinar aproveitando o conteúdo específico de cada disciplina, de modo que se adquira uma perspectiva global e equilibrada;

d) examinar as principais questões ambientais, do ponto de vista local, regional, nacional e internacional, de modo que os educandos se identifiquem com as condições ambientais de outras regiões geográficas;

e) concentrar-se nas situações ambientais atuais, tendo em conta também a perspectiva histórica;

f) insistir no valor e na necessidade da cooperação local, nacional e internacional para prevenir e resolver os problemas ambientais;

g) considerar, de maneira explícita, os aspectos ambientais nos planos de desenvolvimento e de crescimento;

h) ajudar a descobrir os sintomas e as causas reais dos problemas ambientais;

i) destacar a complexidade dos problemas ambientais e, em consequência, a necessidade de desenvolver o senso crítico e as habilidades necessárias para resolver os problemas;

j) utilizar diversos ambientes educativos e uma ampla gama de métodos para comunicar e adquirir conhecimentos sobre o meio ambiente, acentuando devidamente as atividades práticas e as experiências pessoais.

Muitos países participantes da Conferência de Tbilisi desenvolveram seus programas de EA adequando as recomendações às suas realidades. Porém, de acordo com Cavaco (1992, p.23 apud RAMOS, 1996, p. 20), estes programas paralelos, “cujos resultados e influências se cruzavam nos planos científicos e políticos foram, no entanto, entendidos apenas como recomendações e suscitaram propostas muito diferentes em dimensão e aprofundamento”.

Os problemas ambientais aumentaram e ficaram mais complexos, fazendo com que em 1987 a UNESCO/UNEP/IEEP organizasse o Congresso Internacional em Educação e Formação Ambientais.

2.4 O SEMINÁRIO SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL (COSTA RICA, 1979)

O Seminário da Costa Rica, como ficou conhecido, foi um dos mais exitosos em termos de estabelecimento de linhas filosóficas para o seu desenvolvimento na América Latina.

Nesse encontro, a EA foi caracterizada como o resultado de uma reestruturação e colaboração interdisciplinar e experiências educacionais, que facilitam a percepção do todo em um ambiente e leva a ações mais racionais quando do atendimento das necessidades da sociedade.

Deste encontro destacam-se as seguintes orientações (DIAS, 1998, p.92-94):

a) O conceito de meio ambiente deve abranger os aspectos sociais, culturais, bem como os físicos e biológicos. Os aspectos físicos e biológicos constituem a base natural do ambiente humano. E as dimensões sociocultural e econômica definem as linhas de ênfase e os instrumentos técnicos e conceituais que habilitam o homem a compreender e usar os recursos naturais para as suas necessidades;

b) Os problemas não são apenas aqueles que derivam da exploração irracional dos recursos naturais ou da poluição. Eles também derivam do subdesenvolvimento, tais como: condições inadequadas de moradia, péssimas condições sanitárias, desnutrição, produção e manejo inadequados. Inclui-se igualmente a questão da preservação do patrimônio histórico e cultural;

c) O pré-requisito para a conservação é o desenvolvimento, especialmente quando se confrontam as necessidades básicas das populações mais pobres do mundo. É necessário reconsiderar os modelos de crescimento e desenvolvimento;

d) O reconhecimento da incidência e das consequências dos problemas ambientais deve ser paralelo ao crescimento da conscientização da necessidade de solidariedade entre as nações. A melhoria da qualidade ambiental deverá servir para reduzir as disparidades existentes e criar relações internacionais baseadas na justiça e na igualdade. Os países da América Latina estão conscientes de que, dentro da atual ordem econômica, não será possível encontrar formas de desenvolvimento que sejam compatíveis com a preservação da qualidade ambiental;

e) A educação ambiental, como um objetivo fundamental, deverá dar ênfase às interdependências econômicas, políticas e ecológicas do mundo moderno e mostrar que decisões e comportamentos de diferentes países têm consequências internacionais. Nesse sentido, a EA deverá contribuir para o desenvolvimento de um espírito de responsabilidade e de solidariedade entre as regiões e entre as nações, como base para uma nova ordem internacional que garanta a conservação e a melhoria do meio ambiente;

f) a EA deve prover os conhecimentos necessários para a interpretação dos fenômenos complexos que moldam o meio ambiente e para a promoção dos valores éticos, econômicos e estéticos que constituem as bases da autodisciplina, fomentando o desenvolvimento de comportamentos compatíveis com a conservação e melhoria da qualidade ambiental;

g) A EA deve promover uma ligação mais estreita entre os processos educacionais e a realidade, estruturando suas atividades em torno dos problemas ambientais comunitários. Deve levar a uma análise desses problemas, sob uma perspectiva interdisciplinar e global;

h) A EA deve ser vista como um processo contínuo, com ajustes constantes por meio de frequentes reavaliações de suas orientações, conteúdos e métodos;

j) A EA deve ser dirigida a todos os grupos de idade e de atividades profissionais.

Passadas duas décadas, a situação pouco mudou. O discurso de 1979 foi repetido na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento. Pouco foi implantado. Os interesses políticos e econômicos que criaram um modelo baseado no lucro, no consumismo e na exploração das pessoas e espoliação da natureza continuam predominando.

2.5 O CONGRESSO INTERNACIONAL EM EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO AMBIENTAIS (MOSCOU, 1987)

O objetivo deste congresso era discutir as dificuldades encontradas e os progressos alcançados pelos países no campo da EA e determinar as necessidades e prioridades em relação ao seu desenvolvimento, desde a Conferência de Tbilisi.

As políticas de EA foram revistas e um plano de ação para a década de 1990 foi definido no documento Estratégia Internacional para ações no campo da Educação Ambiental e Formação Ambiental. No documento foi reconhecido que a maioria dos problemas ambientais tem suas raízes em fatores sociais, econômicos e culturais, que devem ser resolvidos com a mudança dos valores, atitudes e comportamentos dos indivíduos e dos grupos em relação ao seu meio ambiente. Reconheceu-se a disparidade crescente nos níveis de desenvolvimento e condições de vida entre as nações e dentro de uma mesma nação, sendo a pobreza considerada um problema básico nos países em desenvolvimento e que só pode ser detida por meio de um desenvolvimento sustentado, compatível com a preservação do potencial produtivo dos ecossistemas naturais e antropogênicos.

Em 1984 foi criada a Comissão Mundial para o Ambiente e o Desenvolvimento, formada por representantes de 21 países. Os resultados dessa comissão foram publicados na obra *O Nosso Futuro Comum*, também conhecido como Relatório Brundtland, o qual forneceu diversos temas para a Conferência Internacional sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento.

2.6 O SEMINÁRIO LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (ARGENTINA, 1988)

A Unesco/Pnuma realizou em Buenos Aires o “Seminário-Taller Latinoamericano de Educación Ambiental”, no qual destacam-se as seguintes recomendações (DIAS, 1998, p.94):

1. Que a EA seja parte da política ambiental dos países;

2. Que a EA se adapte às características culturais específicas das populações envolvidas no processo educativo;
3. Que se tenha presente o papel desempenhado pela mulher na sociedade e no desenvolvimento²;
4. Que a EA promova a reformulação da educação formal e não formal, em função de uma concepção ambientalista que se deve traduzir em um enfoque interdisciplinar;
5. Que a EA signifique educar para a paz e a justiça;
6. Que a EA se realize em um âmbito de participação real de todos os componentes do sistema educacional (educando, educador, comunidade);
7. Que a EA tenha em conta o contexto do subdesenvolvimento de que sofrem os países da América do Sul e se transforme em instrumento idôneo para a integração e o apoio mútuo entre as nações da região;
8. Que a EA acentue a necessidade de criação de um novo estilo de desenvolvimento, que inclua crescimento econômico, equidade social e conservação dos recursos naturais, capaz de propiciar relações mais humanas, fraternas e justas entre os homens (sic) e destes com o seu entorno natural, logrando níveis crescentes de qualidade de vida.

2.7 A CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (RIO DE JANEIRO, 1992)

Esta conferência, no capítulo 4, Seção IV da Agenda 21, corroborou as recomendações de Tbilisi para Educação Ambiental ressaltando a ênfase ao desenvolvimento sustentável. Todavia, não restringiu o tema a este capítulo. A EA está presente em todo o documento, prevendo ações para o século XXI.

Ficou evidente, na Conferência do Rio, a necessidade do enfoque interdisciplinar e da priorização das seguintes áreas de programas:

- a) reorientar a educação para o desenvolvimento sustentável;

² Neste caso, enfatizou-se a questão de gênero, pois em muitos documentos da Unesco reconheceu-se que diversos programas e projetos de EA falharam em todo o mundo, principalmente nos países pobres ou em desenvolvimento, porque o papel da mulher não foi reconhecido no contexto social, não as envolvendo no processo. Essa questão é tão grave em muitos países que a ONU promoveu a Conferência sobre a Mulher (Beijing, 1995) para discutir sobre os direitos humanos das mulheres.

b) aumentar os esforços para proporcionar informações sobre o meio ambiente, que possam promover a conscientização popular;

c) promover treinamento.

Ela também endossou as recomendações da Conferência sobre Educação para Todos, realizada na Tailândia em 1990, a qual incluiu o tratamento da questão do analfabetismo ambiental, classificado como o mais cruel, pernicioso e letal para a perda contínua e progressiva da qualidade de vida no planeta (DIAS, 1998, p.110).

Layrargues (2012, p, 102) considera que, na esfera discursiva, o que se discute no Brasil e na América Latina sobre a EA é diferente do que acontece nos países desenvolvidos da Europa e da América do Norte. Lá a abordagem é naturalista, buscando conhecer os aspectos ecológicos da questão ambiental e preservar espécies ameaçadas de extinção. No Brasil, além das práticas naturalistas, procura-se uma maior integração entre os aspectos culturais, econômicos e sociais com os aspectos ecológicos, o que configura uma abordagem integradora e socioambiental. Graças a isso, alguns entendem que no Brasil a EA é mais realista e adequada aos princípios enunciados pela Agenda 21, pois busca, juntamente com o cidadão, aprimorar a democracia e construir modelos de desenvolvimento sustentável. Para outros, o fato de estarmos ligados às demandas sociais a serem ainda conquistadas, como a autonomia civil e a emancipação política, inviabilizaria um projeto autenticamente ecológico.

2.8 A CONFERÊNCIA DE THESSALONIKI (TESSALÔNICA, GRÉCIA, 1998)

Participaram da Conferência de Thessaloniki membros de organizações governamentais, intergovernamentais e não governamentais (ONGs) e da sociedade civil de 83 países presentes no evento.

A Declaração de Thessaloniki, elaborada na Conferência, trouxe alguns itens importantes. Entre eles, o reconhecimento do insuficiente progresso da questão ambiental desde a Conferência do Rio, em 1992; a necessidade de uma mudança radical nos comportamentos e estilos de vida, inclusive nos padrões de produção e de consumo para atingir a sustentabilidade (item 6); o reconhecimento de que a pobreza dificulta a promoção da educação e de outros serviços, e que reduzi-la é um objetivo essencial e uma condição indispensável para atingir a sustentabilidade, o que promoverá a sustentabilidade social (item 7). Para que a conscientização seja atingida, promovendo mudança de comportamentos e estilos de vida, inclusive dos padrões de produção e consumo na direção da sustentabilidade é preciso a união, um processo coletivo de aprendizado, parcerias e participação paritária e

diálogo contínuo entre os governos, autoridades locais, comunidade educacional e científica, empresas, consumidores, organizações não governamentais, mídia e outros atores sociais, cada um fazendo aquilo que lhe foi determinado fazer. A educação foi considerada um meio indispensável para propiciar autonomia aos seres humanos a respeito de suas vidas, escolhas e responsabilidades, pois quando visa a transformação da sociedade e dos indivíduos, empodera-os, tornando-os seres autônomos (item 9); Outro ponto importante é que a educação ambiental continue sendo educação para a sustentabilidade, assim como foi definido nas recomendações de Tbilisi (item 11) e que seja dada ênfase especial ao fortalecimento e à eventual reorientação dos programas de treinamento de professores e ao intercâmbio em relação às práticas inovadoras e que a pesquisa de metodologias de ensino interdisciplinar e a avaliação do impacto de programas educacionais relevantes sejam apoiadas (item 24).

3. A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL

A educação ambiental começou a ser reconhecida no cenário nacional nas décadas de 1980 e 1990 com o estímulo provocado pelas conferências internacionais e o consequente avanço da consciência ambiental.

A Lei n. 6.938, de 1981 instituiu, no art. 2º, inciso X, a educação ambiental em todos os níveis de ensino, incluindo a educação da comunidade, cujo objetivo é capacitar indivíduos para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Mas o marco da Educação Ambiental ocorreu com a aprovação da Constituição Federal, em 1988.

A grande sucessão de campanhas de mobilização que levaram ao desmoronamento do regime militar, passando pelas eleições regionais de 1982, pelas Diretas Já, pela eleição de Tancredo Neves e pela convocação da Constituinte possibilitou, consoante Santilli (2005), a articulação de temas gerais e específicos que foram levados pelos diversos movimentos sociais para dentro do processo constituinte. São exemplos os direitos das minorias, o combate à discriminação de gênero e ao racismo, a proteção aos portadores de deficiência física, os direitos das crianças, adolescentes, idosos e índios, o reconhecimento da diversidade cultural e étnica, a proteção ao patrimônio público e social, o patrimônio cultural e o meio ambiente. Santilli (2005) denomina esses direitos de “novos direitos”, os quais constituem as bases para a evolução dos direitos socioambientais, que se distinguem dos demais por terem uma natureza emancipatória, coletiva e indivisível, conquistados por meio de lutas sociopolíticas democráticas.

A Constituição Federal de 1988 trouxe em seu bojo uma gama de direitos relativos ao meio ambiente. A sua base normativa encontra-se no Capítulo VI do Título VIII – Da ordem social – reunida no art. 255, caput, nos seus parágrafos e incisos.

A EA, considerada por Varella e Leuzinger (2008, p. 397) como um dos cinco eixos centrais da CF, está expressamente prevista nos artigos 205 e 225, §1º, inciso VI, da CF. A Lei n. 9.795, de 1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental, foi o reconhecimento político da educação ambiental no Brasil após anos de luta dos ambientalistas.

A Política Nacional de Educação Ambiental definiu educação ambiental em seu art. 1 como sendo “os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente”.

A EA deve estar presente de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal. Formalmente, desenvolve-se no âmbito dos currículos das instituições de ensino público e privado que englobam a educação básica e a infantil, dos ensinos fundamental e médio e da educação superior, especial, profissional e a de jovens e adultos (art. 9º da Lei n. 9.795, de 1999).

A EA não formal ocorre quando as ações e práticas educativas são voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente (art. 13 da Lei n. 9.795, de 1999).

O tema Educação Ambiental será tratado com maiores detalhes no capítulo seguinte.

3.1 O ESTADO SOCIOAMBIENTAL

Após a 2ª Guerra Mundial, o modelo de Estado Social foi superado pelo Estado Socioambiental de Direito, também denominado Estado Pós-Social por alguns autores, conforme asseveraram Sarlet e Fensterseifer (2011). No Brasil, o advento do Estado Socioambiental surgiu com a CF.

O Estado Socioambiental manteve as conquistas trazidas pelos outros modelos de Estado de Direito no que diz respeito à salvaguarda da dignidade humana. A novidade foi o acréscimo de uma dimensão ecológica a este Estado, que deve fazer uso do aparato legislativo para promover “não só a sustentabilidade de espécies, ecossistemas e processos ecológicos, mas também a sustentabilidade social. A primeira sustentabilidade baseia-se na biodiversidade e a segunda na sociodiversidade” (CASTILHO, 2005, p. 18) de forma a promover o acesso de grande parte da população brasileira aos bens ambientais, pois essa inacessibilidade não permite que ela tenha e que desfrute de uma vida digna e saudável, em um ambiente equilibrado, seguro e hígido que atinja condições mínimas de bem-estar.

4 TRANSFORMAÇÃO SOCIAL VIA EDUCAÇÃO AMBIENTAL EMANCIPATÓRIA

O aumento do interesse em realizar ações e programas de educação ambiental se dá a partir da preocupação dos movimentos ecológicos em conscientizar os cidadãos acerca da finitude e da má distribuição no acesso aos recursos naturais e para envolver esses cidadãos em ações sociais. Em um momento posterior, a educação ambiental transformou-se em uma proposta educativa, passando a dialogar com as tradicionais teorias e saberes do campo educacional (CARVALHO, 2008).

Conforme Loureiro (2011, p.73), a educação ambiental “é uma práxis educativa e social que tem por finalidade a construção de valores, conceitos, habilidades e atitudes que possibilitem o entendimento da realidade de vida e a atuação lúcida e responsável de atores sociais individuais e coletivos no ambiente”.

Ela surge para estimular os homens a agirem para transformar, buscando, além da preservação dos sistemas e da biodiversidade, “fomentar processos que impliquem o aumento do poder das maiorias hoje submetidas, de sua capacidade de autogestão e o fortalecimento de sua resistência à dominação capitalista (trabalho) e de seus espaços (ambiente) (SORRENTINO et al., 2005, p. 287).

Jacobi (2003a) considera a educação ambiental necessária para modificar um quadro de crescente degradação socioambiental, mas não a considera suficiente e traz a lume as palavras de Tamaio, de que a educação ambiental converte-se em “mais uma ferramenta de mediação necessária entre culturas, comportamentos diferenciados e interesses de grupos sociais para a construção das transformações desejadas” (TAMAIO, 2000 apud JACOBI, 2003a, p. 193). Jacobi (2003a) destaca ainda a função do educador como o mediador na construção dos referenciais ambientais e o responsável por saber utilizar esses referenciais no sentido de desenvolver uma prática social no conceito da natureza.

Além da educação ambiental, são necessários outros processos que atuem na efetivação da participação popular, como a democratização de informações e o fortalecimento das instituições democráticas, para que se evite que uma elite concentre o poder de tomar decisões relativas à distribuição dos benefícios advindos da exploração dos recursos naturais. Na opinião de Leite e Ayala (2002), o Estado precisa adequar-se às exigências de realização da cidadania ambiental, caso contrário suas exigências não serão satisfeitas.

A institucionalização da questão ambiental, e conseqüentemente da educação ambiental, deu-se em duas direções principais (LIMA, 2011). Na primeira, o aumento da informação, da problematização e da consciência ambiental permitiu que a causa ambiental

adentrasse em novos setores sociais e ganhasse *status* de tema prioritário na agenda político-econômica contemporânea, mesmo com a reconhecida parcialidade e superficialidade da informação. A segunda direção suprimiu o seu caráter emancipatório por meio da despolíticação dos discursos e práticas ambientais e do esvaziamento dos conflitos inerentes à questão ambiental. Pouco a pouco, estes conflitos foram substituídos por discursos conciliatórios – desenvolvimento sustentável, modernização ecológica – baseados em ideias de cooperação, solidariedade e compatibilização. Neste caso, o dinamismo do capitalismo utilizou tais discursos em seu proveito ao retirar a crítica à sociedade industrial e convertê-la em mais um instrumento a serviço de sua reprodutibilidade, o que gerou três polaridades da educação ambiental.

4.1 AS TRÊS POLARIDADES DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

As abordagens de educação ambiental se polarizaram em três e foram criadas para defender as principais tendências políticas, éticas e culturais. São elas: a) conservadora; b) conservadorismo dinâmico, variante da polaridade conservadora; c) emancipatória (LIMA, 2011).

A polaridade conservadora reproduz os paradigmas da sociedade moderna, como o cientificismo, o cartesianismo e o antropocentrismo, com a manutenção da estrutura social com todas as suas características e valores econômicos, éticos, políticos e culturais e trata a questão ambiental de forma fragmentada, reducionista e unilateral. A sua perspectiva crítica é limitada ou inexistente e sua abordagem é despolitizada da questão ambiental, ou seja, não tem interesse em ampliar e consolidar a cultura democrática na sociedade. Ela separa as dimensões sociais e naturais dos problemas ambientais. Essa polaridade relaciona-se com as forças representativas do mercado, partidárias de um estado com perfil neoliberal e tecnocrático, marcado por uma baixa representação e representatividade social (LIMA, 2011).

As relações estabelecidas na educação conservadora, também conhecida como adestramento ambiental (BRUGGER, 2004) implicam a existência de um sujeito (o narrador) e de objetos (os educandos) em vez de sujeitos sociais (DEMO, 1988). Não existem trocas de experiências, e sim uma comunicação unilateral por parte do sujeito e a absorção deste conhecimento pelos objetos por meio da memorização mecânica do conteúdo narrado, sem nenhum desenvolvimento da consciência crítica e nenhuma possibilidade de ação transformadora.

A segunda polaridade, o conservadorismo dinâmico, é a que mais dificulta a realização de mudanças concretas com relação aos problemas ambientais por efetuar mudanças aparentes e parciais nas relações sociais e nas que ocorrem entre a sociedade e o meio ambiente, conservando o essencial.

Ele é o discurso mais comum no campo ambiental e recebe o apoio de um grande número de organismos governamentais e não governamentais, privados, nacionais e internacionais, sendo o mais visível e frequente nos meios de comunicação e atingindo o grande público. Faz o uso de uma linguagem técnica na divulgação de informações, o que transmite uma imagem de neutralidade e convertendo-as em argumentos de autoridade aos quais não cabem questionamentos. É utilizado pelo Estado e empresas privadas para desmobilizar e esvaziar as reações de populações que foram prejudicadas ambientalmente. Se o Estado e as empresas privadas “ocupam-se do problema pelo desenvolvimento de organismos de gestão, conselhos, leis, selos e mercadorias verdes, além de ‘programas de educação ambiental’, só resta ao cidadão despreocupar-se e cuidar de sua vida privada” (LIMA, 2011, p.133). A educação com viés conservador relaciona-se com forças que representam o mercado e são adeptas de um estado com perfil neoliberal e tecnocrático, marcado por baixa participação e representatividade popular.

A educação emancipatória, crítica ou transformadora (terceira polaridade), tem o propósito de transformar a ordem social vigente por meio do comprometimento com a renovação política, cultural e ética da sociedade e de sua relação com o meio ambiente. Por meio do acesso à informação e ao conhecimento e pela realização de discussões que estimulem o pensar autêntico, crítico e emancipado dos atingidos acerca dos problemas ambientais por eles enfrentados, esta vertente tem o objetivo de empoderar os cidadãos de modo que eles intervenham na realidade com o intuito modificá-la por meio da ação. Desta forma, aumenta-se o poder das minorias, sua capacidade de autogestão e o fortalecimento de sua resistência à dominação capitalista e de seus espaços, como mencionado anteriormente por Sorrentino et al. (2005), conquistando as populações mais justiça ambiental.

A educação ambiental transformadora relaciona-se com os movimentos sociais e libertários da sociedade civil, defendendo um Estado democrático com forte participação e controle por parte da sociedade civil.

É importante destacar que a educação é um sistema subordinado e articulado a um macrossistema social, submetido a um contexto histórico mais amplo que condiciona seu caráter e sua direção pedagógica e política (CARVALHO, 1998 apud LIMA, 2011), razão

pela qual os debates internos que ocorrem dentro da educação refletem os valores, interesses e ideologias dos macrodebates sociais.

4.2 POLITIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PESQUISA-AÇÃO E EMPODERAMENTO

A educação ambiental, no intuito de conscientizar os cidadãos da finitude e da má distribuição no acesso aos recursos naturais e para envolvê-los em ações sociais, deve apresentar essencialmente uma natureza política a fim de que se promova uma transformação individual e social.

Politizar a educação ambiental tem algumas implicações, como ter a consciência de que a questão ambiental originou-se e se manifesta no conflito entre interesses privados e públicos pelo acesso e pela apropriação dos recursos naturais e que a origem desses conflitos relaciona-se com os principais agentes socioeconômicos responsáveis pela degradação ambiental. Desta forma, constata-se que a questão ambiental é uma disputa entre modelos de organização social e de exploração dos recursos naturais (LIMA, 2011). Todavia, esses modelos utilizados podem não ser os únicos nem os melhores para gerar benefícios ambientais e sociais, podendo ser alterados de acordo com a necessidade.

Para Lima (2011), politizar a questão e a educação ambiental supõe considerar o educando como portador de direitos e deveres, abordar o meio ambiente como um bem público e o acesso a um ambiente saudável como um direito de cidadania e, principalmente, incorporar e estimular a participação social para promover a cidadania ativa, pois a participação social auxilia no seu processo de concretização, fortalecimento e maturação.

No entender de Leite e Ayala (2002, p. 241), a cidadania ativa,

exercitada no espaço público ou privado, possui o poder de condicionar a instauração de uma rede de obrigações diferenciadas (públicas, privadas, individuais, coletivas ou difusas), endereçadas a sujeitos das mais diversas qualidades (ao Estado ou aos particulares), e onde os limites de seu conteúdo são definidos e delimitados diretamente pelo “déficit” de justiça ambiental enfrentado nos espaços democráticos do poder nas sociedades de risco.

Cidadania e participação social relacionam-se e complementam-se com relação à afirmação e ao exercício da democracia (LIMA, 2011) pois segundo Guimarães (1995 apud LIMA, 2011, p. 144), a democratização da sociedade presume “o fortalecimento das organizações sociais e comunitárias, a redistribuição dos recursos sociais e da informação, a elevação da qualidade de vida e da educação e a capacitação na tomada de decisões de interesse público”.

A participação social precisa ser incentivada e concretizada para que a tendência histórica de dominação vivenciada no território nacional seja superada. Conforme Demo (1988), ela precisa ser conquistada, caso contrário, seria uma participação tutelada e vigente na medida das boas graças de quem a concedeu. Logo, não seria uma participação autêntica. Participação requer compromisso, envolvimento e presença em ações por vezes arriscadas de pessoas que tenham consciência dos seus direitos, dos deveres e dos seus objetivos, inclusive para evitar a regressão e a perda de direitos que já foram socialmente reconhecidos.

A participação necessita de cinco elementos para ser viável, conforme dispõe Sorrentino (2002): infraestrutura básica para a participação; disponibilização de informações; existência de espaços de locução, onde as pessoas possam dialogar sobre as informações, trocar ideias, experiências, sentimentos e se sentirem envolvidas com a temática discutida; participação na tomada de decisão e a subjetividade, ou seja, o comprometimento com a situação, que nasce por meio do sentido de pertencimento – do sentir-se pertencente ao local, ao país, ao planeta, à humanidade; e sentir que tudo isso é importante por lhe dizer respeito.

4.2.1 PESQUISA-AÇÃO

A educação ambiental crítica necessita de uma metodologia, de um processo educativo que seja coletivo, dinâmico, complexo e contínuo de conscientização e de participação social que articule, além da dimensão teórica e prática, a interdisciplinaridade. E a que melhor atende suas necessidades é a pesquisa-ação, também conhecida como investigação-ação.

Segundo Tonzoni-Reis (2005, p. 271), “essa metodologia articula, radicalmente, a produção de conhecimentos, a ação educativa e a participação dos envolvidos, isto é, produz conhecimentos sobre a realidade a ser estudada e, ao mesmo tempo, realiza um processo educativo, participativo, para o enfrentamento dessa mesma realidade”.

A investigação-ação, voltada essencialmente para as transformações coletivas, possui três características, citadas por Carr & Kemmis (1986 apud SAITO, 2001): caráter participativo, impulso democrático e uma contribuição simultânea para as ciências sociais e as mudanças sociais, o que justifica a sua dimensão política (EZPELETA, 1989 apud TONZONI-REIS, 2005).

A pesquisa-ação busca uma maior inserção política dos sujeitos, articulando-se com a construção da cidadania por meio do conceito de *empowerment* (traduzido para empoderamento), transformando-se em meio para alcançá-lo (SAITO, 2001, p. 131). A

inserção política dos sujeitos ocorre mediante participação popular, considerada por Demo (1988) como um processo de conquista a ser realizado paulatinamente, “porque todos os processos participativos profundos tendem a ser lentos” (DEMO, 1988, p. 19).

4.2.2 EMPODERAMENTO

Empoderamento “é entendido como o processo de capacitação para a aquisição de poder técnico e político por parte dos indivíduos e da comunidade” (VERDI; CAPONI, 2005, p. 85 apud MOREIRA et al., 2007, p. 514). Segundo Carvalho (2004 apud MOREIRA et al., 2007), o termo engloba os enfoques psicológico e comunitário. O psicológico refere-se a um indivíduo prudente, independente e autoconfiante, o qual é capaz de gerar estratégias educativas que fortaleçam sua autoestima e sua capacidade de adaptar-se ao meio.

O enfoque comunitário implica a disputa pelo controle de recursos e na redistribuição do poder (CARVALHO, 2004, p.675 apud MOREIRA et al., 2007, p. 514). Desta forma, esse enfoque envolve a participação dos indivíduos e da comunidade na definição de ações coletivas para a melhoria efetiva da qualidade de vida. No que se refere à questão ambiental, a sociedade ou a comunidade organizadas passam a atuar como mediadoras de conflitos e planejadoras de ações, lutando para opinar sobre a adoção de medidas que venham a afetá-las do ponto de vista ambiental, o que pode ser feito por meio dos movimentos sociais, uma das formas de participação social.

5 O MODELO DE OCUPAÇÃO BRASILEIRO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Como destaca Leroy (2013), a ocupação do território do Brasil-Colônia ocorreu com a vinda de aventureiros em busca de riquezas. A terra e a riqueza eram para a nobreza portuguesa e a alta burocracia e não para qualquer estrangeiro ou para quem já habitasse e tivesse a vontade de tornar-se proprietário e produzir. Não havia o interesse de criar uma nação, mas sim impedir a sua formação, tornando e mantendo o Brasil como um espaço de extração rápida de riquezas para servir aos interesses de Portugal e da Inglaterra, através do primeiro, e as necessidades do mercado europeu. Como o objetivo principal era acumular capital e obter lucro, criou-se uma mentalidade predatória, caracterizada pela brutalidade e pelo imediatismo, dando origem a profundos danos ambientais e sociais. O capital avançou pelo território e sua ocupação deu-se por meio de ciclos econômicos, como o da cana, da mineração, da pecuária, do café, e em função deles. O progresso durava enquanto durava o ciclo. Ao final de cada um deles, o que restava eram terras exauridas e populações miseráveis deixadas à própria sorte. A cada novo ciclo, outras terras, outros recursos naturais eram destruídos, outros seres humanos tinham sua mão-de-obra explorada. Ou então, eram expulsos de “sua” terra para darem lugar a mais um ciclo que atendesse às necessidades da metrópole e que enriquecia poucos. Esse modelo promoveu a concentração da renda de uma classe minoritária, excluiu muitos do usufruto dos bens ambientais, explorou intensamente o rico ecossistema e biomas brasileiros, bem como a mão-de-obra, tanto escrava como a dos diversos povos autóctones, o que gerou um profundo débito de justiça ambiental no decorrer de gerações e dos séculos.

Esses danos surgiram pelo impacto direto das atividades coloniais sobre os ecossistemas existentes e sobre a população nativa, mas também pela introdução de espécies exóticas que se reproduziram de forma intensa e descontrolada, ocupando na estrutura da paisagem um peso desproporcional.

Segundo Leroy et al. (2002, p.57), quatro fatores contribuíram para o agravamento desse processo: 1). a sensação de inesgotabilidade dos recursos; 2). a postura parasitária diante dessa abundância; 3). o desprezo pela natureza tropical; e 4). a ocupação baseada, desde o início, na apropriação concentrada da terra, no latifúndio. No contexto da reflexão do presente estudo, interessa-nos este último fator.

Até o século XX, o processo de ocupação do território brasileiro baseou-se no uso de mão-de-obra escrava subordinada a processos de acumulação capitalista em escala nacional ou internacional. Os portugueses ocuparam inicialmente o litoral, controlando

militarmente as faixas de fronteiras. Algumas populações nativas dessas localidades foram mortas, destribalizadas e escravizadas, o que ocasionou um processo de marginalização ainda existente. Implantaram-se nessas áreas formas concentradas e elitistas de ocupação do território tais como o latifúndio, gerador de grande degradação ambiental e social. A população livre composta por afrodescendentes foi reduzida à pobreza e à marginalidade, excluída política e culturalmente e passou a adotar formas de agregação inseguras e subordinadas aos espaços dominantes.

Diversas populações vivendo em estado de domesticidade fixaram-se em áreas pouco ocupadas pelos sistemas produtivos dominantes coloniais ou pós-coloniais, os “sertões livres”. Essas populações, compostas por sociedades tradicionais indígenas e diferentes formas de mestiçagem, inclusive em termos culturais, estabeleceram diferentes relações com os ecossistemas, inventando e representando usos para essa biodiversidade. (LEROY et al., 2002).

5.1 AS FORMAS CAPITALISTAS DE OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO BRASILEIRO

O ser humano utiliza a sua força de trabalho e determinados meios materiais de produção para produzir, relacionando-os com o meio ambiente externo, e em uma forma social de produção determinada (sociedades de apropriação coletiva, escravista e mercantil).

As diferenças existentes entre essas formas de produção são decisivas no que se refere ao tipo de material a ser utilizado, ao ritmo do seu uso, ao relacionamento do homem com a natureza assim como a eventual existência e a particularidade da população excedente. Foladori (2001) refere-se às sociedades de caçadores e coletores, informando que pelo fato de não terem necessidades ilimitadas, elas subutilizam seus recursos e sua capacidade de trabalho. Desta forma, não avançam e os recursos da natureza utilizados são sempre os mesmos e o ritmo de utilização é cíclico (SAHLINS, 1971 apud FOLADORI, 2001). As necessidades são limitadas pelas relações de produção, que pressupõem uma apropriação coletiva dos recursos e que de alguma maneira impedem a inovação.

Na Antiguidade Clássica, o trabalho era escravo e desprovido de qualquer interesse para o trabalhador, o que fez com que os meios de trabalho fossem permanentemente deteriorados. Como a sociedade considerava o trabalho degradante, não havia interesse pelas inovações tecnológicas. Nesta sociedade, a forma social de produção condicionava a um estancamento do progresso técnico (ANDERSON, 1977 apud FOLADORI, 2001).

Na economia mercantil, a concorrência impunha um estímulo aos diferentes produtores, desenvolvendo as forças produtivas. Essas diferenças nas formas sociais de produção determinam os tipos de recurso a serem utilizados, a velocidade do desenvolvimento da técnica e o relacionamento com o meio ambiente. A modalidade capitalista utilizada no Brasil baseou-se na aceleração dos ritmos de produção e na intensificação do trabalho.

No século XX, a acumulação capitalista no Brasil requereu escalas cada vez mais amplas de produção, de novos espaços sociais para a exploração do trabalho e de novos espaços físicos a valorizar. Foi neste período que ocorreram o surgimento de grandes hidrelétricas e projetos de irrigação, a restrição do acesso aos grandes projetos mineradores e a incorporação de grandes faixas de terra de fronteira por frentes especulativas. Implantou-se uma nova onda de monoculturas, o que levou à substituição da diversidade biológica por espécies dominantes e à substituição da diversidade social por formas sociais capitalistas (LEROY et al., 2002).

A monocultura exportadora concentra a renda, restringe a produção familiar e expulsa os trabalhadores do campo para a cidade. Ela está na base dos grandes problemas de injustiça ambiental no Brasil, já que produz trabalhadores sazonais sem proteção social, como os boias-frias, e dificulta a cultura de subsistência e a produção familiar, o que compromete a manutenção de outras atividades.

A construção de grandes barragens hidrelétricas em várias partes do país, por exemplo, vem causando a expulsão e a destruição de diversos povoados, obrigando as populações atingidas a deixarem suas terras e a migrarem para outras regiões em busca de um teto, de emprego e de melhores condições de vida, indo, finalmente, morar nas periferias dos grandes centros.

Há, entretanto, pelo menos um contraponto positivo, que foi o nascimento do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), que luta pelos direitos das populações prejudicadas. Esse movimento quer uma política energética que seja participativa, justa e democrática, que atenda aos anseios das populações atingidas e não do capital privado. Os participantes do movimento querem e têm o direito de participar das decisões referentes ao processo de construção de barragens, pois são os mais atingidos e prejudicados pela construção das usinas hidrelétricas.

A expansão capitalista prejudicou outros grupos sociais, como os instalados em periferias urbanas e as populações que dependem diretamente, para sobreviver, da extração e do manejo dos recursos naturais, da fertilidade da terra, da integridade de rios e de lagos, dos seringais e dos castanhais. É o caso dos quilombolas, seringueiros, ribeirinhos, pequenos

agricultores, pescadores artesanais, indígenas, apanhadores de castanhas, marisqueiras e outros grupos extrativistas que se encontram em situação de expropriação e de subordinação. Esses povos têm a sua relação com o território fortemente abalada não mais podendo exercer o seu “direito de ficar”. “Esse contingente teve que engrossar sucessivos movimentos migratórios, vivendo a precária condição de ‘sem lugar’ (LEROY et al., 2002, p. 61), o que gerou mais problemas nos grandes centros, principal destino desses povos.

Em nome de uma concepção autoritária de progresso, houve o aumento da destruição ambiental e a piora das condições de vida de um grande contingente populacional, causando mais casos de injustiça ambiental.

A privatização do uso do meio ambiente comum, mais especificamente do ar e das águas, causou outros problemas. A aceleração dos ritmos de produção para aumentar a velocidade de recuperação do capital investido fez com que essa aceleração se chocasse com os ritmos mais lentos de regeneração do meio biofísico. As consequências, entre outras, foram as ocorrências de anencefalia em bebês na cidade de Cubatão, os vazamentos de óleo na Baía da Guanabara e o acúmulo de metais pesados em rios e lagoas (LEROY et al., 2002).

Os bens naturais públicos indispensáveis à vida são apropriados privativamente ou degradados por um determinado grupo social ou tipo de atividade como, por exemplo: o agronegócio, o turismo de massa, a especulação imobiliária, as atividades industriais e a apropriação empresarial do espaço urbano, que impossibilitam a utilização por outros grupos, normalmente mais despossuídos. Não há livre contrato nem igualdade jurídica, muito menos acesso a informação a respeito das consequências que serão geradas por determinada exploração. Citando alguns exemplos dados por Acselrad (2005), os quilombolas perdem as suas terras e fontes de água para que ocorra a expansão da monocultura do eucalipto, os pescadores e ribeirinhos do Tocantins perdem sua capacidade de pescar para que energia barata seja produzida para as multinacionais do alumínio e os trabalhadores perdem definitivamente a sua saúde pela contaminação por poluentes orgânicos persistentes para que petroquímicos sejam produzidos.

A acumulação de riquezas realiza-se tendo por base a penalização ambiental do mais pobre, o que compromete as condições ambientais de existência e de trabalho das populações e atenta contra direitos ambientais de indivíduos e coletividades. A agressão e o conflito ambiental surgem porque os interesses privados de uma minoria são impostos sobre o mundo da maioria (ACSELRAD, 1992). Todos arcam com os custos ambientais do desenvolvimento, mas poucos têm acesso aos seus benefícios. Todavia, consta na Constituição do Brasil que a República Federativa do Brasil tem como fundamentos (art. 1º,

incisos II e III) a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Tem como objetivos fundamentais (art. 3º, incisos I e III) construir uma sociedade livre, justa e solidária; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; a ordem econômica (art.170, incisos III, VI, VII); tem por fim assegurar a função social da propriedade; a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; e a redução das desigualdades regionais e sociais. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo (CF, art. 225, *caput*).

Dessa forma, a propriedade deve ser utilizada buscando-se a sua função socioambiental e os direitos à informação e à participação devem ser usufruídos. Estado e sociedade devem atuar para garantir a aplicabilidade da norma.

Conforme salienta Gouguet (2003, p.129), trata-se de reconsiderar as finalidades da atividade econômica. Passet (apud GOUGUET, 2003, p.126), refere-se a uma “inversão de finalidades”: a economia deve estar a serviço dos seres humanos, não o contrário.

5.2 A INJUSTIÇA AMBIENTAL

A injustiça ambiental ocorre quando os riscos ambientais, nas sociedades econômica e socialmente desiguais, recaem sobre as populações de baixa renda, os grupos étnicos tradicionais, os bairros operários, as populações marginalizadas e vulneráveis, todos desprovidos de recursos financeiros e políticos, tanto no processo de extração dos recursos naturais quanto na disposição de resíduos. Esta situação propicia o aparecimento de diversos conflitos sociais e ambientais ou o agravamento dos já existentes.

Achselrad, Mello e Bezerra (1998, p. 78) citam quatro causas que justificam a existência da desigual proteção ambiental: a) mercado; b) políticas; c) desinformação; e d) neutralização da crítica potencial.

Na primeira causa, nos conflitos de localização de atividades, as elites socioeconômicas asseguram que os seus interesses serão satisfeitos. Pessoas mais abastadas escapam dos riscos ambientais morando em áreas mais protegidas, cujo solo tem valor maior. As populações de menor renda são deslocadas para áreas de maior risco e menor infraestrutura e as fontes de risco e de grande impacto ecológico encontram-se nas regiões onde a população tem dificuldade em se fazer ouvir no espaço público, normalmente por falta de organização social, e tem dificuldade de se deslocar para ambientes sem riscos ambientais, principalmente por razões econômicas.

A causa política ocorre em virtude da adoção de certas políticas governamentais ou pelas omissões por parte do Estado. As políticas de localização de grandes empreendimentos, de fábricas poluentes e infraestruturas perigosas normalmente se localizam próximas ou em áreas de residência de populações mais pobres, causando-lhes diversos problemas. Geralmente, a legislação ambiental de controle do uso de recursos naturais é aplicada com rigor quando se trata de pequenos agricultores, pescadores e extrativistas, o que não ocorre nos casos do agronegócio e de grandes corporações industriais, responsáveis por impactos ambientais consideráveis. Nesses casos, a fiscalização das agências ambientais é branda. (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2008, p. 79).

A omissão governamental deixa que as desigualdades de forças econômicas do mercado ajam livremente, distribuindo os pobres nos solos menos valorizados e os ricos nos de maior valor, como ocorre no caso da especulação imobiliária.

A desinformação é a terceira causa que justifica a existência da desigual proteção ambiental. Esta ocorre quando os responsáveis pela produção dos riscos evitam dar publicidade aos perigos por eles criados, fazendo com que o nexos causal entre a ação dos empreendimentos sobre o meio e os riscos não seja perceptível.

A quarta causa da desigual proteção ambiental é a chamada neutralização da crítica potencial. Ela ocorre quando as empresas tentam “conquistar” a vizinhança, normalmente carente de serviços essenciais que deveriam ser prestados pelo Estado, construindo creches, praças e postos de saúde para que os moradores da região não se mobilizem futuramente contra as condições do seu funcionamento.

Leroy (2011), ao analisar os casos de injustiça ambiental, chama a atenção para a ligação existente entre a questão ambiental, a sociedade e o mercado e aponta o mercado neoliberal como o núcleo gerador da insustentabilidade. O autor faz alusão a um modelo de produção industrial e agroindustrial utilizado pelas grandes corporações, inclusive as financeiras, que ditam as regras entre si. Esse modelo polariza o chamado “desenvolvimento”, subordinando-o de muitas maneiras aos seus objetivos. Tal modelo orienta, por meio da publicidade e da subcultura hollywoodiana, os desejos e o consumo, apresenta como valores o que lhe interessa, se arroga o poder de dizer o que é ético; domestica a política e os Estados, bem como os grandes espaços de decisão internacional – FMI, OMC, bancos públicos internacionais, União Europeia – e outros menores.

As grandes corporações fazem uso de um modelo de produção industrial e agroindustrial que promove inúmeras injustiças ambientais em nome de um desenvolvimento que se atrela aos seus objetivos. Esse desenvolvimento, que Leroy (2011) diz ser o capital

escondido nessa roupagem, utiliza-se de estratégias e práticas antigas, como a grilagem, o latifúndio, a pecuária extensiva, a extração ilegal de madeira com obras de infraestrutura e empreendimentos que poderiam ser considerados modernos, mas que produzem os mesmos comportamentos e impactos sociais e ambientais exatamente como os ocorridos no período colonial brasileiro. Os empreendedores comportam-se como donos do território e predadores dos ecossistemas e das populações locais (LEROY, 2011) exatamente como os colonizadores portugueses faziam na época do Brasil-Colônia.

A injustiça ambiental também existe entre os países, causando internamente mais desigualdade e injustiça para as populações frágeis nos aspectos político e econômico.

5.3 A INJUSTIÇA AMBIENTAL ENTRE OS PAÍSES

Às vésperas da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento – Rio 92, no Banco Mundial, um memorando de circulação restrita, elaborado por Lawrence Summers, economista-chefe do referido banco, trouxe a seguinte proposição:

“Cá entre nós, o Banco Mundial não deveria incentivar MAIS a migração de indústrias poluentes para os países menos desenvolvidos?”

Summers (1991 apud ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 1998, p.7) apresentou três razões que justificariam a pergunta acima trazida:

- 1 – o meio ambiente é uma preocupação “estética”, típica dos bem de vida;
- 2 – na maioria dos casos, os pobres não vivem o suficiente para sofrerem os efeitos da poluição ambiental;
- 3 – pela “lógica” econômica, as mortes em países pobres têm um custo mais baixo do que nos países ricos, pois o valor dos salários é inferior aos dos países desenvolvidos.

Este memorando trouxe repercussões negativas para o Banco Mundial. Summers (1991 apud ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 1998) informou que tal pergunta foi feita apenas como uma espécie de exercício para provocar discussões. Todavia, a exportação das indústrias poluentes e dos resíduos perigosos para países mais pobres já havia começado a acontecer um pouco antes dessa proposta.

Os anos 80 representaram duas importantes modificações no mundo relacionadas com a questão ambiental. A primeira foi a aceleração do processo de globalização, o que impulsionou a competitividade das empresas e a conseqüente perda da soberania, da autonomia e da governabilidade dos estados nacionais. Essa nova ordem econômica global

trouxe também a falência dos mecanismos econômicos, sociais e jurídicos de controle do fluxo de entrada e saída de resíduos sólidos perigosos nos países. A segunda modificação foi o nascimento de uma nova consciência ecológica nos países centrais, o que tornou a legislação ambiental mais rigorosa e aumentou os custos econômicos do tratamento e da disposição final dos resíduos perigosos nestes países.

Na década de 1990, os países esforçavam-se para oferecer condições mais competitivas às indústrias e, em muitos países menos desenvolvidos, essas condições foram dadas por meio do abrandamento da legislação ambiental, o que provocou o crescimento da migração de danos ambientais para os países mais pobres (o que ficou conhecido como colonialismo tóxico), seja por meio da instalação de empresas poluidoras ou que necessitem de grande utilização de recursos naturais, seja por meio da transferência e no destino de resíduos perigosos sem nenhum tratamento (ADEOLA, 2000; ATLAS, 2002; GOLDSMITH, 1999 apud VEIGA, 2005).

Houve um excessivo aumento dos efeitos socioambientais negativos nos países menos desenvolvidos e nas comunidades mais carentes, o que aumentou a injustiça ambiental e piorou a qualidade de vida. Veiga (2005, p. 69) sugere que “a nacionalidade, a raça, a etnia e classe social deveriam ser fatores tutelados pelas legislações ambientais que tratam do destino para tratamento e para disposição final dos resíduos perigosos gerados”.

A Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito, assinada por cento e cinco países e a União Europeia, foi concluída na Basileia, Suíça, em 22 de março de 1989. A convenção baseia-se no princípio do consentimento prévio e explícito para a importação, exportação e o trânsito de resíduos perigosos. Ela visa coibir o tráfico ilegal e prevê a intensificação da cooperação internacional para a gestão ambientalmente adequada desses resíduos. A convenção foi promulgada na íntegra por meio do Decreto n. 875, de 19 de julho de 1993, e implementada pela Resolução CONAMA n. 452, de 2 julho de 2012.

No Brasil, o conceito de Justiça Ambiental “refere-se ao tratamento justo e ao envolvimento pleno de todos os grupos sociais, independente de sua origem ou renda nas decisões sobre o acesso, ocupação e uso dos recursos naturais em seus territórios” (Rede Brasileira de Justiça Ambiental).

Moura (2010) considera que no Brasil a Justiça Ambiental tem uma conotação mais ampla do que nos Estados Unidos. Essa amplitude relaciona-se muito com o modelo de desenvolvimento explorador ocorrido durante a colonização e que continua existindo.

5.4 O PAPEL DO ESTADO NA PROMOÇÃO DA JUSTIÇA AMBIENTAL

As décadas de 1970 e 1980 foram um período no qual a doutrina neoliberal impôs um conceito de Estado Mínimo que defendia a não participação do Estado na economia. A não participação estatal proporcionaria mais liberdade de comércio, o que garantiria um maior crescimento econômico e desenvolvimento social de um país. Segundo Sader (2005 apud SORRENTINO et al, 2005), o capital clamou por um estado mínimo no que tange ao seu caráter público e por um estado máximo para programas de crédito, socorros financeiros nas falências e incentivos às exportações. Enfim, houve um clamor por um Estado que viabilizasse condições que permitissem a expansão do mercado (LAURREL, 1995 apud SORRENTINO et al, 2005) mesmo com a crescente complexidade da sociedade que exigia um Estado mais regulador e mais inserido em novas questões, como a questão ambiental. Sorrentino et al (2005) entendem que uma das formas de o Estado resgatar o seu caráter público ocorrerá na área ambiental quando ele for impulsionado a assumir novas funções, ou seja, quando passar a ter uma função reguladora no campo ambiental, o que exigirá reformas institucionais para superar este paradoxo.

Ao valorizar apenas a gestão econômica, o Estado continua longe das pretensões de tornar-se um Estado de Direito Ambiental, atuando de uma maneira conservadora, precária, insuficiente e predatória segundo Leite e Ayala (2002).

Um Estado que tenha a pretensão de considerar-se um “Estado Democrático Ambiental” precisa democratizar-se no sentido de promover, segundo Guimarães (1995 apud LIMA, 2011, p. 144), “a ampliação e o fortalecimento dos mecanismos de participação dos cidadãos e das organizações sociais na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas e dos códigos jurídicos”. Na democracia, a participação do cidadão na gestão do poder é muito importante, pois além de a participação ser uma das características da democracia, o ato de participar torna o cidadão cada vez mais preparado para a prática da cidadania, o que contribui para assegurar a concretização, o dinamismo, o crescimento e a maturação desta democracia.

Os movimentos sociais podem renovar e ampliar o alcance de sua luta se nela incorporarem os conceitos de justiça ambiental, que representam, tanto quanto as outras lutas, uma luta por democracia.

6 A TEMÁTICA AMBIENTAL NA PAUTA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

A liberdade de criar algo novo encontra guarida na pluralidade e na diversidade existentes na esfera pública (CARVALHO, 1992). Mas, para que algo seja criado ou transformado, é necessário o agir. Hannah Arendt (1989 apud CARVALHO, 1992) considera a ação política a capacidade de agir como a base da convivência democrática e do exercício da cidadania, pois a ação produz o sentido para as coisas por meio do debate, do discurso e da palavra, sendo o meio mais propício para os homens criarem e decidirem as regras do jogo social.

O agir também define o homem na sociedade, pois esta conduta leva o indivíduo a influir no atual mundo, caracterizado pelo conformismo e pela homogeneização. Quem age foge do conformismo, isto é, aquele que repete padrões aprendidos, não identifica problemas e muito menos participa das decisões que o afetam individual ou coletivamente. E contra essa tendência conformista, promovida por uma sociedade de massas e estruturada para normatizar condutas, a melhor solução é a ação política mediante o exercício da cidadania na esfera pública, e uma das formas de exercê-la é por intermédio dos movimentos sociais.

Os movimentos sociais nasceram em resposta à dificuldade do Estado de atender às demandas sociais, principalmente as advindas dos segmentos mais empobrecidos. “Constituem-se como atores sociais e políticos, construindo sua identidade e autonomia com nova maneira de encarar o Estado e de agir coletivamente para expressar suas aspirações e necessidades” (TEIXEIRA, 1997, p. 180).

Diversas demandas de proteção de direitos provenientes da sociedade civil foram dirigidas aos Estados e a organismos internacionais por meio dos movimentos sociais. Eles possuem uma identidade, têm um opositor e articulam-se ou fundamentam-se em um projeto de vida ou de sociedade. Contribuem para organizar e conscientizar a sociedade; apresentam conjuntos de demandas por meio de práticas de pressão e de mobilização; têm continuidade e permanência. São movidos pelas necessidades, mas também podem surgir e se desenvolver a partir de uma reflexão sobre a sua própria experiência (TOURAINÉ, 1973 apud GOHN, 2010).

Os movimentos socioambientais surgiram para fazer frente aos problemas sociais e ambientais gerados pelo modelo de desenvolvimento atual. Deles, emergiram novos atores sociais mobilizados por valores, direitos e demandas que têm o objetivo de transformar as relações de produção e de consumo, promover a participação democrática da sociedade no uso e no manejo dos recursos naturais e construir novos estilos de desenvolvimento fundados

em princípios de sustentabilidade ecológica, diversidade étnica, autonomia cultural e equidade social.

A incorporação das classes trabalhadoras e das populações rurais ao progresso e à modernidade significou a degradação de suas condições de vida por meio de exploração econômica, desemprego, marginalização social, inacessibilidade aos serviços públicos, desarraigamento cultural, emigração territorial, destruição de seus recursos naturais, abandono de suas práticas tradicionais e perda de seus meios de subsistência (LEFF, 2001, p. 100), o que provocou grandes desigualdades sociais nos espaços de vida e trabalho, pobreza e conflitos socioambientais.

Os movimentos socioambientais são “potencializadores da cidadania” (LOUREIRO, 2003, p.112). Surgem para mudar a realidade, buscando a promoção de maior qualidade de vida, justiça socioambiental e valorização dos direitos fundamentais, como saúde, propriedade e moradia por meio da participação social.

6.1 O MOVIMENTO AMBIENTALISTA BRASILEIRO

Em meados da década de 1970, o ambientalismo brasileiro começa a ter mais expressão em virtude de forças internas e externas (VIOLA; LEIS, 1995). Internamente, as forças relacionam-se com a superação do mito desenvolvimentista, com o aumento da devastação da Amazônia, com a formação de uma nova classe média e com o fracasso dos movimentos armados de esquerda. Externamente, ressalta-se a Conferência de Estocolmo e a volta dos anistiados políticos, em 1979.

Os grupos ambientalistas surgem na segunda metade da década de 1970 e se estruturam no período inicial do processo de liberalização política e pelo estímulo trazido à questão ambiental pela Conferência de Estocolmo. Nesta ocasião, alguns países desenvolvidos acusaram alguns países em desenvolvimento de inexistência de normas para controlar os graves problemas ambientais. O Brasil teve um papel de destaque no bloco dos países em desenvolvimento, que viam no aumento das restrições ambientais uma grande interferência nos planos nacionais de desenvolvimento. Essa postura coincidiu com o auge do desenvolvimento do país, que atingia 10% ao ano.

Em 1973, as agências ambientais passaram a fazer parte do cenário nacional com a criação da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA). A função da SEMA era traçar estratégias para a conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos ambientais. No mesmo período, os estados brasileiros mais industrializados criaram as primeiras agências

para controlar a poluição: a Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental (Cetesb), em São Paulo, e a Fundação de Engenharia do Meio Ambiente (Feema), no Rio de Janeiro. Essas iniciativas surgiram como uma tentativa do governo brasileiro de melhorar a imagem do país no exterior, prejudicada pela postura que adotara na Conferência de Estocolmo, conforme Guimarães (1986 apud VIOLA; LEIS, 1995), e não para a promoção de uma proteção ambiental, pois a ideia dominante era utilizar os recursos naturais para acelerar os processos de desenvolvimento econômico, tomando alguns cuidados para minimizar os problemas associados à poluição e preservar alguns recursos naturais (FERREIRA ; FERREIRA, 1995).

Este período foi marcado por uma política de meio ambiente formulada somente pelo governo brasileiro, sem nenhuma participação, conhecimento e interação da sociedade. O objetivo principal dessa política era responder às pressões vindas do exterior.

As agências ambientais estatais e algumas entidades ambientalistas tinham uma relação baseada no conflito e na cooperação (VIOLA; LEIS, 1995). Conflito porque as entidades percebiam pouca eficiência no controle realizado pelas agências em virtude da excessiva tolerância que elas tinham com as indústrias que provocavam poluição, além dos morosos processos de fiscalização. Para as agências, as entidades tinham uma postura ingênua e não tinham conhecimento necessário para entender as complexas relações existentes entre a indústria e o meio ambiente. A cooperação ocorria em virtude da cumplicidade existente entre ambas uma vez que vários funcionários das agências também exerciam atividades nas entidades e por serem ambas as únicas que defendiam uma política ambiental em um meio que relegava essa política a um segundo plano. Jacobi (2003b) vê essa relação como uma representação entre o Estado brasileiro e a sociedade brasileira: a ação do Estado é pautada por medidas paternalistas ou autoritárias quando não há interação com a sociedade civil.

Outras questões ligadas ao problema do agravamento da degradação ambiental, como o crescimento populacional e o déficit de saneamento, não faziam parte da agenda dessas organizações. O governo brasileiro não reconhecia o problema da explosão demográfica e “define a problemática ambiental como controle de poluição e preservação de algumas amostras de ecossistemas naturais” (VIOLA; LEIS, 1995, p. 83).

Os grupos ambientalistas, formados normalmente por ativistas, se concentraram na região sul-sudeste e desenvolveram atividades em comunidades rurais, promovendo educação ambiental, trabalhos de proteção e recuperação de ambientes degradados, proteção a ambientes ameaçados e denúncias e conscientização pública sobre a degradação ambiental, principalmente de âmbito local e regional. Participaram da campanha de denúncia contra o desmatamento da Amazônia, em 1978, da luta contra a inundação de Sete Quedas, no Rio

Paraná (1979-1983), e da luta contra a construção de usinas nucleares (1977-1985), no que se refere a questões de âmbito nacional.

Jacobi (2003b) considera essas lutas importantes para a ação ambientalista no Brasil, pois elas iniciaram o questionamento de políticas de governo por meio da comunidade científica e de organizações ambientalistas. A participação da SBPC (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência) no movimento anti-nuclear e no movimento que denunciou a degradação no município de Cubatão, na Baixada Santista, por exemplo, deu legitimidade aos movimentos, potencializando os protestos e a mobilização da opinião pública, então mais receptiva.

Os grupos ambientalistas que se formaram nesta época tiveram grande influência das ideias defendidas pelos grupos ambientalistas europeus e americanos no questionamento dos impactos dos empreendimentos humanos no meio ambiente. Destacam-se nesse contexto a destruição dos ecossistemas naturais e o uso abusivo de agrotóxico. Esta última questão era uma das prioridades da Associação Protetora do Meio Ambiente (AGAPAM), criada no Rio Grande do Sul em 1971. Sua atuação e pressão intensas junto à sociedade e à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul culminou na Lei estadual n. 7.747, de 1982, dispoendo sobre o controle de agrotóxicos e outros biocidas em nível estadual.

Durante a década de 1970 e a primeira metade da década de 1980, os movimentos ambientalistas não tiveram influência sobre o futuro da sociedade brasileira porque naquela época predominava o mito desenvolvimentista como o único capaz de superar os terríveis problemas enfrentados pelo país. A necessidade de preservação ambiental surgiu como antítese do desenvolvimento nacional (FERREIRA; FERREIRA, 1995). Neste mesmo período, e principalmente no início da década de 1980, constatou-se a incapacidade do desenvolvimentismo de concretizar-se e trazer os objetivos vislumbrados, ou seja, resolver os problemas do país. Os problemas sociais não foram resolvidos e houve o aumento da concentração da renda e da propriedade por uma minoria. Entretanto, a crise do modelo de desenvolvimento auxiliou a tomada de consciência pela opinião pública quanto à devastação ambiental (JACOBI, 2003b).

O mesmo autor explica que o isolamento das organizações ambientalistas dos outros movimentos sociais prejudicou a sua divulgação para a sociedade, pois as organizações não trouxeram para o seu discurso temas de cunho social articulados com os problemas ambientais. Restringiram-se apenas a esses últimos, principalmente os assuntos relacionados à garantia da qualidade ambiental.

Na década de 1980, os movimentos ambientalistas perceberam os limites do aparato jurídico diante do agravamento dos problemas ambientais e constataram que o discurso ambiental não estava devidamente divulgado no âmbito da sociedade. Em vista disso, algumas condutas foram realizadas para modificar a realidade. Iniciativas foram tomadas para aprimorar os instrumentos legais e as organizações não governamentais (ONGs) profissionalizaram-se, melhorando a sua eficiência organizacional. Houve a organização e maior participação da sociedade civil organizada. O movimento ambientalista politizou-se com a estruturação do poder público para o setor ambiental, aproximou-se dos partidos políticos, vários ambientalistas começaram a disputar cargos eletivos e começou a discussão sobre a criação de um partido político, o Partido Verde (criado no Rio de Janeiro em 1986). A sociedade brasileira, conforme Viola e Vieira (1992 apud JACOBI, 2003b), estava começando a manifestar interesse pelos assuntos ecológicos, mesmo com a vitória de apenas um dos vinte candidatos que concorreram para a Assembleia Constituinte (Fábio Feldman). Ainda assim, a maior receptividade da questão ambiental possibilitou a formação de uma Frente Parlamentar Verde na Assembleia Constituinte, transformando a legislação ambiental brasileira, em termos de proteção ambiental, em uma das mais modernas do mundo.

Segundo Ferreira (2008, p. 53), na década de 1980, ocorreu no Brasil

“um processo de politização da questão ambiental, com a inserção do tema nas instituições públicas ou com a criação de órgãos exclusivos, havendo uma tradução dessa dimensão em problemas de política pública, passando as entidades ambientalistas a fazer parte do cenário nacional e sendo atores em diferentes foros de atuação”.

Muitos grupos ambientalistas surgem e crescem, mas sua contabilização é difícil, pois muitos têm pouca duração. ONGs, federações de sindicatos urbanos, setores universitários e técnicos de órgãos públicos articulam-se para propor soluções para as questões relativas à degradação do meio ambiente nas cidades brasileiras.

O interesse da opinião pública promove o crescimento das organizações ambientalistas. Formadas majoritariamente por universitários e pessoas com renda superior à média nacional, quase 90% delas continuam situando-se nas regiões sul e sudeste, mas começam a constituir-se nas regiões centro-oeste, norte e nordeste.

De acordo com Leis (1996), a multissetorialização do ambientalismo, ocorrida na segunda metade da década de 1980, provoca uma transformação organizacional e faz com que diferentes setores intercambiem e recebam influências e demandas de atores com dinâmicas mais profissionalizantes.

Esse ambientalismo é constituído por cinco setores: os movimentos e organizações não governamentais ambientalistas; as agências estatais de meio ambiente; o socioambientalismo, formado por organizações não governamentais e movimentos sociais que, apesar de terem outros objetivos principais, incorporaram a proteção ambiental como uma dimensão relevante de sua atuação; os grupos e as instituições científicas que realizam pesquisas sobre a problemática ambiental; e um reduzido setor dos gerentes e do empresariado que começa a pautar seus processos produtivos e investimentos pelo critério da sustentabilidade ambiental. Para o presente estudo, interessa-nos o terceiro setor, denominado socioambientalismo.

6.1.1 O SOCIOAMBIENTALISMO

O socioambientalismo nasceu em meados da década de 1980, com o diálogo e o apoio exercido por alguns grupos ambientalistas em alguns movimentos sociais, como o dos seringueiros da Amazônia, o dos índios e o dos sem-terra, e até associações de bairro e sindicatos. Mesmo tendo outros eixos precípuos, esses grupos incorporaram a proteção ambiental como uma dimensão importante da sua atuação (LEIS, 1996). O socioambientalismo surgiu em um período de democratização do país, iniciado em 1984 e consolidado em 1988 com a promulgação da nova Constituição Federal e a realização de eleições diretas em 1989. Seu fortalecimento ocorreu na década de 1990 e intensificou-se após a realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro, em 1992. Conforme Santilli (2005), depois dessa Conferência, os conceitos socioambientais passaram claramente a influenciar a edição de normas legais.

A vertente socioambientalista mostrou a sua importância com o aumento do número de entidades não governamentais, movimentos sociais e sindicatos que incorporaram a questão ambiental em sua agenda de atuação, revelando a necessidade de vincular a questão ambiental à social.

Para essa vertente, as políticas públicas ambientais devem incluir e envolver as comunidades locais, detentoras de conhecimentos e de práticas de manejo ambiental (SANTILLI, 2005). Desenvolveu-se o paradigma de que em um país pobre e com tantas desigualdades sociais como o Brasil o desenvolvimento deve promover, além da sustentabilidade ambiental, a sustentabilidade social, que tem como características a promoção de valores tais como justiça social, equidade e redução da pobreza e desigualdades

sociais. Essa perspectiva, que privilegia as “mudanças sociais, políticas e institucionais necessárias para aproveitar racionalmente os recursos existentes e o potencial produtivo das regiões subdesenvolvidas, a fim de satisfazer as necessidades básicas de suas populações” (HERRERA et al., 1976 apud LEFF, 1998, p. 97), também é vista pelos demais países latino-americanos, enquanto os países industrializados “privilegiam uma perspectiva conservacionista da natureza e uma política de remediar os efeitos contaminantes da produção” (LEFF, 1998, p. 97).

Sousa Santos (1973 apud SANTILLI, 2005) considera-a um novo paradigma de desenvolvimento que diverge do paradigma capital-expansionista. Neste, o desenvolvimento social é medido essencialmente pelo crescimento econômico, assentado na industrialização e no desenvolvimento tecnológico e na descontinuidade total entre a natureza e a sociedade. O novo paradigma de desenvolvimento avalia o desenvolvimento social pela maneira como são satisfeitas as necessidades humanas fundamentais. Esse paradigma admite a existência da sociedade multicultural e pluriétnica, reconhecendo que todas as culturas têm um valor de dignidade humana.

6.2 ARTICULAÇÕES ENTRE OS MOVIMENTOS SOCIAIS E OS MOVIMENTOS AMBIENTALISTAS

A consolidação democrática no país aumentou o espaço de mobilização e articulação da sociedade, o que resultou em diversas alianças políticas e estratégicas. Entre elas, podem-se citar algumas: o Grupo de Trabalho da Amazônia (GTA); a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB); o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB); o Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB); o Movimento dos Seringueiros; o Movimento dos Trabalhadores sem Terra (MST); e o Movimento por Justiça Ambiental (RBJA).

6.2.1 GRUPO DE TRABALHO DA AMAZÔNIA (GTA)

O GTA foi criado após a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, em 1992. É formado por diversas entidades populares e técnicas da Amazônia, que se uniram para promover a participação das comunidades da floresta nas políticas de desenvolvimento sustentável.

A rede GTA é formada por 20 coletivos regionais em nove estados brasileiros, envolvendo mais de 600 entidades representativas de agricultores, seringueiros, indígenas,

quilombolas, quebradeiras de coco babaçu, pescadores, ribeirinhos e entidades ambientalistas, de assessoria técnica, de comunicação comunitária e de direitos humanos.

O GTA tem um grande número de projetos e mobilizações que visam gerar novas políticas e atitudes ao lado de seus parceiros e de outros fóruns socioambientais. Para este grupo, os maiores guardiões da biodiversidade e do futuro estão nas comunidades das matas, dos litorais, dos rios, das florestas e dos demais remanescentes naturais. Sua atuação ocorre nos seguintes eixos: produção familiar sustentável, diversidade social e ambiental, monitoramento de conflitos socioambientais, comunicação comunitária, educação para a sustentabilidade, cooperação pan-amazônica, gênero e cidadania.

6.2.2 COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA-COIAB

A COIAB foi criada em uma reunião de líderes indígenas em abril de 1989. Tem setenta e cinco organizações-membros dos nove estados da Amazônia brasileira (Amazonas, Acre, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins). As organizações são associações locais, federações regionais, organizações de mulheres, professores e estudantes indígenas, somando aproximadamente quatrocentas e trinta mil pessoas. Representa cerca de 160 povos indígenas com características particulares, os quais ocupam aproximadamente 110 milhões de hectares no território amazônico. A COIAB foi fundada para ser o instrumento de luta e de representação dos povos indígenas da Amazônia Legal brasileira. Busca fiscalizar, defender e promover os direitos básicos dos povos indígenas, como o direito a terra, saúde, educação, economia e interculturalidade. Visa à promover a organização social, cultural, econômica e política dos povos e organizações indígenas da Amazônia brasileira, contribuindo para o seu fortalecimento e autonomia. Formula estratégias, busca parcerias e cooperação técnica, financeira e política com organizações indígenas, não indígenas e organismos de cooperação nacional e internacional para garantir a continuidade da luta e resistência dos povos indígenas.

Em novembro de 2004, os representantes de povos indígenas de toda a Amazônia, organizados pela COIAB, realizaram o II Fórum Permanente dos Povos Indígenas da Amazônia. Seu objetivo era "definir propostas para a construção de um novo projeto etnopolítico a partir de nossos valores". O encontro debateu temas como sustentabilidade, saúde e educação indígenas, identidade cultural, além de "orientações gerais para o aperfeiçoamento dos mecanismos de representação e de tomada de decisão do movimento

indígena da Amazônia no plano local, nacional e regional", segundo o documento final do Fórum.

Vários avanços ocorreram na conquista e proteção dos territórios. Entre os desafios, podem ser citadas a necessidade de ocupação política de espaços nos executivos e legislativos, particularmente locais e regionais (secretarias municipais ou estaduais, prefeituras, câmaras de vereadores), e instâncias do governo federal, bem como a reconstrução de um espaço articulador do movimento indígena nacional.

No estado de Roraima, os povos indígenas participam do movimento “Nós Existimos”, criado para aproximar os setores do estado que sofrem com problemas de discriminação econômica e social. O movimento favorece a aliança entre os povos indígenas, os trabalhadores urbanos e rurais, os sindicatos e os desempregados da cidade. O “Nós Existimos” foi lançado em janeiro de 2003 por organizações não-governamentais presentes no Fórum Social Mundial de Porto Alegre. O movimento busca fortalecer a luta dos grupos específicos por meio de atuações conjuntas e trata de temas como a demarcação das terras indígenas, combate à corrupção e à impunidade, geração de emprego e renda e conservação ambiental.

O Fórum Amazônico Oriental (FAO) há mais de cinco anos aglutina indígenas, camponeses, ribeirinhos e o movimento de mulheres, entre outros, debatendo temas comuns. Há também dezenas de associações indígenas locais, como a Associação dos Povos Indígenas do Pará e Maranhão (Antapama).

A COIAB tem sede em Manaus e uma representação em Brasília (DF) para articulação política e para dar apoio às organizações indígenas. A assembleia geral ordinária é a sua instância máxima de deliberação, reunindo a cada três anos as lideranças representativas de 46 regiões dos nove estados da Amazônia Legal brasileira. Os representantes destas regiões constituem o CONDEF – Conselho Deliberativo e Fiscal, que é um órgão consultivo, de assessoria e deliberativo da Coordenação Executiva da COIAB. O CONDEF é eleito na assembleia geral. A Coordenação Executiva é a instância de execução da COIAB, formada por um coordenador-geral, um vice-coordenador, um coordenador-secretário e um coordenador-tesoureiro.

6.2.3 MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (MAB)

O MAB foi criado no final dos anos 1970, período marcado por uma grande crise do petróleo em nível mundial. No intuito de descobrir outros meios de geração de energia que substituíssem o uso do petróleo, foram feitos estudos aprofundados a respeito do potencial hidrelétrico brasileiro, tais como a análise dos rios e bacias hidrográficas e um mapeamento detalhado de onde se poderiam construir as usinas hidrelétricas. Todavia, não havia uma proposta de indenização adequada para as famílias que viviam na beira dos rios.

Grandes usinas hidrelétricas começaram a ser construídas em várias regiões do país, o que gerou a expulsão de milhares de famílias de suas terras e casas, a maioria sem ter para onde ir. Muitas foram morar nas favelas dos grandes centros, outras engrossaram as fileiras de sem-terras.

O clima de insatisfação gerado nas famílias fez com que surgissem vários focos de resistência no local de construção das obras. Os principais locais de luta foram: Tucuruí (PA) no norte do país, Itaipu (binacional com Paraguai) no sul, Sobradinho e Itaparica no nordeste e, mais tarde, Itá e Machadinho também na região sul. Nessas regiões, os atingidos iniciaram revoltas, lutas por indenização e logo formaram organizações locais e regionais de resistência. Eram as chamadas Comissões de Atingidos, CRAB (Comissão Regional dos Atingidos por Barragens) na região Sul, CAHTU (Comissão dos Atingidos pela Hidrelétrica de Tucuruí), CRABI (Comissão Regional dos Atingidos do Rio Iguaçu).

Neste período, a luta era apenas por indenização justa. Contudo, as famílias foram além no debate da indenização no sentido de perceberem que tinham o direito de continuar na terra desempenhando a sua função de agricultores, plantando e colhendo para a sua subsistência. A indenização não poderia ser qualquer coisa, devendo garantir a permanência na terra. Por isso, a principal bandeira de reivindicação passou a ser “terra por terra”.

Esse processo de organização em nível regional desencadeou lutas e obteve conquistas importantes para os atingidos, como foi o caso dos atingidos pela Usina Hidrelétrica de Itá, em 1987. As famílias conquistaram um acordo sobre a construção de reassentamentos coletivos. Esse acordo mencionou regras sobre quem eram os atingidos e também sobre os padrões de casa, terra e de assistência técnica para as famílias reassentadas. O acordo atualmente é uma referência para a luta por reassentamentos nas várias regiões onde os atingidos estão organizados.

As conquistas foram acontecendo por meio de muita luta e organização. Houve enfrentamentos entre atingidos e empresas construtoras das obras para que os direitos fossem

cumpridos. Mesmo assim, a forma de indenização dos atingidos foi bastante diversa de acordo com as lutas que se conseguiram travar em cada local.

Na década de 90, o Brasil passou por um intenso processo de avanço do neoliberalismo, por meio do Plano Nacional de Desestatização (PND). Houve a privatização de várias hidrelétricas, acirrando mais ainda as lutas com as empresas estatais. Grandes empresas do setor energético, mineradoras, papelarias e grandes bancos passaram a ser donos das hidrelétricas, o que colocou a luta dos atingidos em outro nível.

Neste momento, a palavra de ordem dos atingidos era “águas para a vida, não para a morte”, pois a privatização das hidrelétricas trouxe a ideia de mercantilização do bem ambiental, utilizada para promover o enriquecimento de alguns em detrimento da maioria e para excluir a maioria do usufruto deste bem ambiental, neste caso o acesso e o uso da água.

Em 1997 foi realizado, em Curitiba (PR), o 1º Encontro Internacional dos Povos Atingidos por Barragens, o qual reuniu vinte países. Estavam presentes outros movimentos de atingidos por barragens e organizações de apoio ao movimento. No decorrer do encontro, os atingidos por barragens da Ásia, América, África e Europa compartilharam suas experiências e discutiram as políticas energéticas, as formas de defesas energéticas, a luta contra as barragens em escala internacional, inclusive as formas de defesa dos atingidos, e o fortalecimento internacional do movimento. No encontro, instituiu-se o dia 14 de março, como o Dia Internacional de Luta contra as Barragens.

Fruto desta articulação e por pressão dos movimentos de atingidos por barragens de todo o mundo, foi criada na Suíça a Comissão Mundial de Barragens (CMB), ligada ao Banco Mundial e com a participação de representantes de ONGs, movimentos de atingidos, empresas construtoras de barragens, entidades de financiamento e governos. O objetivo da CMB foi levantar e propor soluções e alternativas para os problemas causados pelas construtoras de barragens em nível mundial. Três anos de debate resultaram no relatório final da CMB, que mostra os problemas causados pelas barragens e aponta um novo modelo para a tomada de decisões.

No IV Congresso Nacional do MAB, realizado em Minas Gerais no ano de 1999, reafirmou-se o compromisso de luta contra o modelo capitalista neoliberal e de um projeto popular para o Brasil que incluía um novo modelo energético.

De 2 a 5 de setembro de 2013, na cidade de São Paulo, ocorrerá o próximo Encontro Nacional do MAB, cujo lema é “Água e energia com soberania, distribuição da

riqueza e controle popular”. O encontro reunirá aproximadamente quatro mil atingidos de todas as regiões do Brasil. Os principais objetivos são fortalecer a união entre o campo e a cidade, consolidando a relação dos atingidos por barragens e dos trabalhadores do setor elétrico para reafirmar a necessidade de um modelo energético popular para o Brasil. Neste momento é importante a pressão popular para que a Política de Direitos para as Populações Atingidas por Barragens seja aprovada.

6.2.4 O MOVIMENTO INTERESTADUAL DAS QUEBRadeiras DE COCO BABAÇU (MIQCB)

O MIQCB começou quando algumas mulheres trabalhadoras extrativistas do estado do Maranhão tiveram que lutar pelo acesso à extração do coco babaçu, sua fonte principal de sobrevivência. A venda das amêndoas do babaçu, aliada ao cultivo agrícola, auxiliava na subsistência de suas famílias.

O acesso aos babaçuais tornou-se restrito no mesmo período em que foi implantada no Maranhão a Lei n. 2.979, de 1969. Essa lei respaldava a ocupação de terras públicas do estado e incentivava a pecuária, fazendo com que grande parte das famílias que habitavam a região ficasse excluída do acesso a terra. Segundo relatado pelas quebradeiras de coco, a ocupação das terras dificultou o acesso aos babaçuais, o que comprometeu a sobrevivência das famílias. Diante disso, as quebradeiras de coco babaçu, inclusive seus maridos, começaram a lutar para que pudessem continuar a extrair o babaçu e a viver nas terras que habitavam.

Do desejo de continuar a extrair o babaçu e a viver em suas terras nasceu a sua bandeira de luta na expressão “babaçu livre”.

Além da perda do acesso aos babaçuais, essas mulheres também tinham os seus espaços de atuação do trabalho restringidos, o que caracterizava uma espécie de violência simbólica.

As famílias camponesas começaram a ser sujeitas de manipulações econômicas e comerciais dos fazendeiros das regiões onde estavam os babaçuais, os quais tentavam implementar mecanismos que subjugassem as mulheres extrativistas e suas famílias.

Nos anos de 1970 e 1980 as disputas aumentaram para impedir a entrada das quebradeiras de coco nos babaçuais localizados nas propriedades dos fazendeiros. Para tanto, os fazendeiros começaram a derrubar as palmeiras de babaçu.

Frente a isso, as mulheres começaram a se mobilizar intensamente, dando origem ao MIQCB.

O I Encontro Interestadual de Quebradeiras de Coco do Maranhão, Piauí, Tocantins e Pará aconteceu em 1991, na cidade de São Luís e reuniu cerca de duzentas e cinquenta mulheres, quebradeiras e assessoras.

Em 1993, no Piauí, ocorreu o segundo encontro, que contou também com a participação dos quebradores e quebradeiras de coco mirins, perfazendo um total de trezentas e cinquenta pessoas.

O terceiro encontro ocorreu novamente em São Luís, em 1995. Em 2001 ocorreu o I Encontro Regional das Quebradeiras de Coco, na cidade de Imperatriz/MA.

As quebradeiras de coco obtiveram algumas conquistas, entre elas, a vitória de algumas delas em eleições municipais e como presidentes de sindicato. Há o PL 231/2007, mais conhecido como “Lei do Babaçu Livre”. O projeto dispõe sobre a proibição da queima, uso de agrotóxicos, derrubada das palmeiras e o livre acesso aos babaçuais além de disciplinar o manejo sustentável da planta e estabelecer normas e multas para quem não respeitar a legislação. O último despacho do PL 231/2007 é de 25 de maio de 2011 (Plenário [plen] - Ato da Presidência: Cria Comissão Especial, nos termos do inciso II e do § 1º do art. 34 do Regimento Interno).

Além dos assentamentos realizados em algumas áreas, foi criado o Programa de Educação nas Áreas de Reforma Agrária (PRONERA), desenvolvido com o apoio do governo federal, do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST), da Associação em Áreas de Assentamento do Estado do Maranhão (ASSEMA), da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

O Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu da Região dos Cocais realizou o 7º Encontro Regional das Quebradeiras de Coco Babaçu do Território dos Cocais nos dias 28 e 29 de junho de 2013 na cidade de Esperantina/PI. A mobilização continua.

6.2.5 O MOVIMENTO DOS SERINGUEIROS

A política de ocupação da Amazônia, promovida pelo Governo Militar após 1964, provocou grandes mudanças na estrutura socioeconômica da região, o que resultou na desarticulação do extrativismo e sua substituição pela pecuária extensiva, causando danos

irreparáveis aos seringueiros, que sempre viveram na e sobreviviam da floresta (SOUZA; COELHO; DIAS, 2009).

As medidas desenvolvimentistas impostas pelo governo federal, conhecidas como Operação Amazônia, causaram, principalmente no Acre, o fim do monopólio da borracha exercido pelo Banco de Crédito da Borracha (BASA), o que obrigou os seringalistas a desativarem os seringais e venderem a baixos preços suas terras aos compradores de terras vindos da região centro-sul. O dinheiro era utilizado para liquidar suas dívidas com o BASA (COSTA SOBRINHO, 1992 apud SOUZA; COELHO; DIAS, 2009). Os incentivos fiscais concedidos pelos governos federal e estadual favoreceram a extensão da pecuária em detrimento da atividade extrativista, o que resultou na expulsão de famílias dos seringais pelos pecuaristas. Os métodos utilizados eram a baixa indenização de benfeitorias, intimidações e uso da violência, entre os quais se destacava o desmatamento dos seringais. As famílias dirigiram-se para outras terras, recorrendo a outros seringalistas, tornando-se seringueiros, cativos ou autônomos e posseiros. Grande parte ocupou a periferia da cidade de Rio Branco e outros foram para a Bolívia, com a esperança de conseguir terra para continuar praticando a atividade extrativista. Uma minoria foi absorvida nas atividades de desmatamento.

A situação de humilhação e expropriação dos meios de produção a que eram submetidos os seringueiros provocou neles um sentimento de revolta, que se manifestou por meio de ações de resistência individuais e, mais tarde, coletivas contra os fazendeiros. Os seringueiros impediam que os fazendeiros desmatassem os seringais.

Essas ações realizadas pelos movimentos sociais dos seringueiros produziram novas mudanças na política socioeconômica para a Amazônia, principalmente no Acre. O governo federal, nas décadas de 1970 e 1980, resolveu distribuir terras, incentivar a implantação de seringais de cultivo e reabrir os seringais nativos. Essa política revelou-se contraditória servindo mais para ampliar os projetos agropecuários na região. Na mesma época o governo do Acre desapropriou seringais inteiros para assentar os seringueiros expropriados de suas terras. Para o movimento, esse novo modelo não lhe interessava, pois o que queriam era ter o direito de uso dos recursos da floresta e não o título individual de uma parcela. No I Encontro Nacional dos Seringueiros, realizado em Brasília no ano de 1985, foi apresentada a proposta dos seringueiros: a criação de reservas extrativistas. Os seringueiros queriam que as mudanças viessem “de baixo para cima”, ou seja, deles mesmos, que conheciam bem a sua realidade e necessidades.

Diversos eventos externos, entre eles o conhecimento de outras lutas semelhantes, o sindicalismo e o apoio de organizações ambientalistas modificaram os movimentos dos seringueiros no que refere às suas motivações, atitudes e ideologias.

A articulação entre o movimento social dos seringueiros e o movimento ambientalista assim como a ampla repercussão nacional e internacional da morte de Chico Mendes levaram à criação das primeiras reservas extrativistas, em 1990. O Decreto n. 98.863, de 1990, criou a reserva extrativista do Alto Juruá, de 506.186 hectares, no Acre. Quase dois meses depois foram criadas mais três reservas extrativistas: Chico Mendes, de 970.570 hectares, no Acre; Rio Cajari, de 481.650 hectares, no Amapá; e Rio Ouro Preto, de 204.585 hectares, em Rondônia (SANTILLI, 2005). As mudanças que os seringueiros queriam e pelas quais lutavam começaram a acontecer, favorecendo a manutenção do seu modo de vida, de sua cultura e saberes, garantindo-lhes os meios de subsistência.

6.2.6 O MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TERRA (MST)

O MST é um movimento de massa que luta pelo acesso a terra, pela reforma agrária e por mudanças na sociedade. Ele originou-se de lutas isoladas nos estados da região sul do Brasil no final da década de 1970.

O regime militar implantou um modelo agrário mais concentrador e excludente, o que modernizou a agricultura voltada para a exportação da produção. A lavoura de subsistência foi sendo abandonada, provocando o aumento do êxodo rural. Houve a concentração não somente da terra, mas também dos subsídios financeiros para a agricultura.

Em setembro de 1979, foram ocupadas as Fazendas Macali e Brilhante, no Rio Grande do Sul. Em 1980, a ocupação ocorreu nas Fazendas Burro Branco, em Santa Catarina, e Primavera, em São Paulo. No ano de 1981, setecentas famílias acamparam na Encruzilhada Natalino, no município de Ronda Alta, Rio Grande do Sul. Esse ato tornou-se o símbolo da luta de resistência à ditadura militar, agregando em torno de si a sociedade civil que exigia um regime democrático. Naquela época, o então presidente da República, João Batista Figueiredo, enviou o Coronel Curió para dismantlar o acampamento. A intervenção durou até o dia 10 de março de 1982. Em todo o Brasil, novos focos de resistência à ditadura surgiram promovidos por posseiros, meeiros, arrendatários, assalariados e atingidos por barragens, que passaram a contestar o autoritarismo por intermédio das ocupações de terras.

Em 1984 foi realizado o I Encontro Nacional do MST, o qual contou com a participação de representantes de doze estados. A constituição definitiva do MST como um

movimento nacional ocorreu em 1985, a partir do I Congresso Nacional, realizado em Curitiba. Neste congresso estavam presentes mil e quinhentos delegados, que representaram vinte e três estados brasileiros. Neste congresso, as ocupações foram definidas como a forma mais eficiente de se alcançar a reforma agrária. Também surgiram as palavras de ordem: “reforma agrária na lei ou na marra” e “sem reforma agrária não há democracia”.

O MST tem como objetivos: construir uma sociedade sem exploração e sem explorados, com a supremacia do trabalho sobre o capital; lutar para que a terra esteja a serviço de toda a sociedade; garantir o trabalho para todos e a justa distribuição da terra, renda e riqueza; buscar permanentemente a justiça social e a igualdade de direitos; difundir valores humanistas e socialistas nas relações sociais; combater todas as formas de discriminação social e buscar a participação igualitária da mulher.

O MST obteve várias conquistas. Uma das maiores foi manter o tema da reforma agrária na pauta das discussões da sociedade e do Estado. Mais de um milhão e meio de pessoas foram assentadas e organizadas em cooperativas e associações coletivas e semicoletivas, tendo como consequência melhores condições de vida.

Além dessas conquistas, o MST continua a defender a democratização do acesso à terra e a implementação de uma política efetiva para o desenvolvimento dos assentamentos. Visa reorganizar a produção agrícola para que o país atenda às necessidades da população. Por meio dessas conquistas, busca-se romper barreiras para que o desenvolvimento nacional e a eliminação das desigualdades sociais ocorram no país.

6.2.7 O MOVIMENTO POR JUSTIÇA AMBIENTAL

Inicialmente, o Movimento por Justiça Ambiental estruturou-se nos Estados Unidos nos anos 1980 e foi o resultado de lutas articuladas de natureza social, ambiental, territorial e de direitos civis. A partir do final dos anos 1960, as condições inadequadas de saneamento, de contaminação química de locais de moradia e trabalho e de distribuição indevida de lixo tóxico e perigoso foram classificadas como problemas ambientais e passaram a ser alvo de manifestações. Análises sobre a distribuição dos riscos ambientais foram realizadas e verificou-se que estes riscos concentravam-se entre as populações negras, hispânicas e outras minorias, ou em regiões onde a renda da população é baixa.

Nos anos 1970, sindicatos preocupados com a saúde ocupacional, grupos ambientalistas e organizações de minorias étnicas uniram-se para elaborar em suas respectivas

pautas o que entendiam por questões ambientais urbanas. Apesar de existirem estudos que comprovassem a distribuição desigual da poluição segundo a raça das populações a ela mais expostas, a agenda pública não foi mudada (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 1998, p. 19).

O movimento afirmou-se no ano de 1982, no estado americano da Carolina do Norte, no condado de Warren, em Afton. As lutas contra as iniquidades ambientais fizeram com que o movimento colocasse a justiça ambiental como um tema central na luta pelos direitos civis e incorporaram a desigualdade ambiental na agenda do movimento ambientalista tradicional.

A partir de 1987, organizações de base começaram a discutir mais a respeito da relação entre raça, pobreza e poluição. Pesquisadores começaram a estudar as ligações entre problemas ambientais e desigualdades sociais para elaborar instrumentos de avaliação de equidade ambiental que possibilitassem a introdução de variáveis sociais nos tradicionais estudos de avaliação de impacto. Neste tipo de avaliação, os grupos sociais que fossem ambientalmente prejudicados participariam como coprodutores do conhecimento. O processo biofísico e os conhecimentos desses grupos seriam considerados para a elaboração de políticas ambientais não discriminatórias.

Em 1990, a Environmental Protection Agency³, do governo dos Estados Unidos, foi pressionada pelo Congressional Black Caucus⁴ e criou um grupo de trabalho que passou a estudar o risco ambiental em comunidades de baixa renda. Ao fim de dois anos de estudos, o grupo concluiu que a insuficiência de dados não possibilitaria a discussão entre equidade e meio ambiente e reconheceu as tendências perturbadoras que os dados disponíveis apresentavam, sugerindo uma maior participação das comunidades de baixa renda e das minorias no processo decisório relativo às políticas ambientais.

Em 1991, no final da I Cúpula Nacional de Lideranças Ambientalistas de Povos de Cor, os seiscentos delegados presentes aprovaram os “17 princípios da Justiça Ambiental”, instituindo uma agenda nacional para reestruturar a política ambiental dos Estados Unidos no intuito de incorporar a pauta das “minorias”, das comunidades ameríndias, latinas, afro-americanas e asiático-americanas e de tentar mudar o foco da atividade ambientalista no país.

O Movimento por Justiça Ambiental, cujo lema é “poluição tóxica para ninguém”, adotou como estratégias de luta protestos, passeatas, petições, *lobby*, relatórios, apuração de fatos e audiências para instruir a comunidade a intensificar o debate público sobre o assunto.

³ Environmental Protection Agency (EPA). Agência de Proteção do Meio Ambiente cuja missão é proteger a saúde humana e o meio ambiente.

⁴ Congressional Black Caucus (CBC) – é um dos cáucus do congresso americano. Ele representa os membros afro-americanos.

No Brasil, o Movimento por Justiça Ambiental foi inicialmente materializado pela criação da Rede Brasileira de Justiça Ambiental (RBJA), criada quando do Colóquio Internacional sobre Justiça Ambiental, Trabalho e Cidadania, realizado na Universidade Federal Fluminense no ano de 2001. A Rede é o resultado da iniciativa de diversos movimentos sociais, sindicatos de trabalhadores, entidades ambientalistas, pesquisadores acadêmicos e organizações de afrodescendentes e indígenas.

Este movimento defende: 1 - os recursos ambientais como bens coletivos, para o presente e para o futuro, e cujos modos de apropriação e gestão devem ser objeto de debate público e de controle social; 2 - os direitos das populações do campo e da cidade a uma proteção ambiental equânime contra a discriminação sócio-territorial e a desigualdade ambiental; 3 - garantias à saúde coletiva, por meio do acesso equânime aos recursos ambientais, de sua preservação e do combate à poluição, à degradação ambiental, à contaminação e à intoxicação química – que atingem especialmente as populações que vivem e trabalham nas áreas de influência dos empreendimentos industriais e agrícolas; 4 - os direitos dos atingidos pelas mudanças climáticas, exigindo que as políticas de mitigação e adaptação priorizem a assistência aos grupos diretamente afetados; 5 - a valorização das diferentes formas de viver e produzir nos territórios, reconhecendo a contribuição que grupos indígenas, comunidades tradicionais, agroextrativistas e agricultores familiares dão à conservação dos ecossistemas; 6 - o direito a ambientes culturalmente específicos às comunidades tradicionais; e 7 - a alteração radical do atual padrão de produção e de consumo.

Bullard (2004) considera que o paradigma da justiça ambiental utiliza uma abordagem holística para formular políticas públicas e regulamentações em saúde ambiental e desenvolver estratégias de redução de riscos para garantir a saúde pública. Visa a promover a participação pública nas decisões ambientais e o empoderamento das comunidades para obter a justiça ambiental e a sustentabilidade das comunidades. Tem o intuito de assegurar a cooperação intersetorial e a coordenação intergerencial, as parcerias e a colaboração entre o público e o privado, além de realizar estratégias de prevenção da poluição e desenvolver projetos geograficamente orientados e de abrangência comunitária.

Os movimentos sociais por justiça ambiental e social visam a mobilizar os grupos social e ambientalmente excluídos, estimulando um pensamento crítico e questionador, que impulse esses grupos à ação e à articulação das lutas ambientais com as lutas por justiça social. Visam a empoderá-los e a impeli-los a participar efetivamente das decisões que dizem respeito ao acesso e ao uso dos recursos naturais. Buscam democratizar o controle sobre os

recursos da natureza. Por meio da ação, estes grupos pressionam e fiscalizam o Estado para que este cumpra as suas obrigações com a sociedade.

CONCLUSÃO

No decorrer do presente trabalho, foi possível perceber que a problemática ambiental no Brasil tem enormes proporções, não ficando circunscrita unicamente à preservação do meio ambiente, mas refere-se também à promoção de justiça ambiental para diversas populações.

O mandamento jurídico constante no art. 225, *caput*, da Constituição Federal, tem uma enorme amplitude ao enunciar que

todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

É importante que se perceba a necessidade de entrelaçar o meio ambiente como um conjunto de recursos naturais às pessoas que nele vivem. A sociedade brasileira é multicultural e pluriétnica: há pessoas que vivem dentro de uma sociedade do consumo, mas há outras que, apesar de também viverem nessa sociedade, têm um modelo de vida tradicional, baseado em valores, em conceitos, em saberes e cultura diferentes, atrelados a um profundo sentimento de pertencimento relacionado a terra em que habitam, como os povos quilombolas e indígenas, seringueiros, ribeirinhos e quebradeiras de coco, entre outros. O art. 215, *caput* e §1º, da CF reconhece a multiculturalidade e a pluriétnica da sociedade brasileira ao garantir, por intermédio do Estado, o pleno exercício dos direitos culturais e o apoio e incentivo às manifestações culturais, inclusive quando informa que ao Estado incumbe proteger as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. Desta forma, precisamos estabelecer um modelo de desenvolvimento condizente com a realidade brasileira, ou seja, um modelo que seja ambiental e socialmente sustentável. Isso permitiria que todos realmente tivessem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Dizer que um bem é de uso comum do povo é dizer que esse bem será acessível a todos, principalmente a água, o ar puro e a terra, ou seja, é importante democratizar o uso do bem ambiental.

Para que se atinja tal fim, é necessário anteriormente democratizar a sociedade em que os destinatários do bem ambiental vivem. Democratizar a sociedade, conforme Guimarães (1995, apud LIMA, 2011, p. 144), significa fortalecer as organizações comunitárias e sociais, redistribuir os recursos sociais e a informação, aumentar a participação popular e a capacitação dessa população na tomada de decisões de interesse público e elevar a qualidade de vida. Significa promover uma educação ambiental que seja crítica, questionadora, que

impulsione as pessoas a terem condutas que as coloquem como responsáveis pelo meio em que vivem e pela vida que querem ter. O conhecimento trazido pela educação ambiental precisa ser utilizado para a cidadania. Ele leva a sociedade a mudar o pensar e o agir nas suas relações com o meio ambiente e, com essa nova consciência, a transformar o meio em que vive com o entendimento de que somos seres que têm não apenas direitos sobre a natureza, mas principalmente deveres para com ela. É importante a compreensão de que os recursos naturais têm limites que precisam ser respeitados, o que traz questionamentos sobre a maneira de como e para quê produzimos e consumimos e para satisfazer as necessidades de quem.

A educação contribui para que o cidadão escolha representantes éticos e comprometidos com o país e que exija da classe política atuação voltada para um tipo de desenvolvimento socioambiental sustentável e que atenda aos interesses públicos. Esses cidadãos acompanham a atuação dos homens públicos, fiscalizando-os para que haja coerência entre o que eles falam e o que fazem. Denunciam os abusos por eles cometidos ou em via de serem cometidos e exigem a punição dos responsáveis por esses abusos. Os conhecimentos adquiridos pelos indivíduos em uma determinada sociedade fazem com que ela tenha consciência dos seus direitos e deveres e saiba como exigir os primeiros. Para melhor exigir, é importante que os indivíduos se unam por meio de associações, sindicatos e organizações para aumentarem a sua força de atuação.

O arcabouço legal vigente precisa ser efetivado, o que faz com que o Poder Público realize as incumbências previstas na lei, como as citadas no art. 225, §1º, da CF, entre outras. O cidadão precisa ter um aparato jurídico eficiente e assistência jurídica integral e gratuita para promover a defesa do meio em que vive. Caso contrário, será muito difícil, senão impossível, impor ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as gerações atuais e futuras.

Os movimentos sociais são uma forma de organização da sociedade que quer agir. Por meio deles, diversas minorias, como os seringueiros, os atingidos por barragens e os povos indígenas, entre outros, reúnem-se para ter seus direitos reconhecidos e para conscientizar a sociedade. Os movimentos por Justiça Ambiental são lutas por democracia, por cidadania, participação, informação, melhores condições de vida, direito à vida, à saúde, à educação, à terra, ao acesso a bens e serviços, à valorização da cultura, à inclusão e ao respeito. Eles necessitam do coletivo para atingir seus objetivos e para tentar romper com o passado de um país extremamente rico, mas colonizado e estruturado para atender às necessidades econômicas de outros países, que mantém no poder há quinhentos anos uma pequena classe que exclui a maioria, que crê que tudo o que se produz fora daqui é melhor do

que o que é aqui produzido e que despreza o que tem de mais particular, de mais seu, como os seus habitats e suas populações tradicionais. Para mudar essa realidade, só com educação ambiental crítica, participação social, conhecimento, mobilização e muita seriedade.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri (Org.). Cidadania e meio ambiente. In: ACSELRAD, Henri. **Meio Ambiente e Democracia**. Rio de Janeiro: Ibase, 1992.

ACSELRAD, Henri; LEROY, Jean- Pierre. Novas Premissas da Sustentabilidade Democrática. Rio de Janeiro: Projeto Brasil Sustentável e Democrática. Fase, 2. ed, 2003. Disponível em: < www.lead.org.br/filemanager/download/.../texto%20Jean%20Pierre.pdf>. Acesso em: 4 dez. 2012.

ACSELRAD, Henri. Justiça ambiental: Narrativas de resistência ao risco social ampliado. In: JÚNIOR, Luiz Antônio Ferraro (Org.). **Encontros e caminhos: formação de educadoras (es) ambientais e coletivos educadores**. Brasília: MMA, Diretoria de Educação Ambiental, 2005. ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello de A.; BEZERRA, Gustavo das Neves. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. 160 p.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito Ambiental**. 12. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. 960 p.

Atividade Legislativa da Câmara dos Deputados. Disponível em <www.camara.gov.br>. Acesso em: 4 ago. 2013.

AYALA, Patryck de Araújo. **Devido Processo Ambiental e o Direito Fundamental ao Meio Ambiente**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. 492 p.

BARBOSA, Viviane de Oliveira. MIQCB – **Uma análise sobre o Movimento de Mulheres Quebradeiras de coco babaçu no Maranhão**. Disponível em: <www.outrostempos.uema.br>. Acesso em: 3 ago. 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 12 nov. 2012.

BRUGGER, Paula. **Educação ou adestramento ambiental?** 3. ed. rev. e ampl. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 2004. 200p.

BULLARD, Robert. Enfrentando o racismo ambiental no século XXI. In: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (Org.). **Justiça Ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: 2004.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **Educação ambiental: a formação do sujeito ecológico**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. Educação, meio ambiente e ação política. In: ACSELRAD, Henri (Org.). **Meio Ambiente e Democracia**. Rio de Janeiro: Ibase, 1992.

CASTILHO, Ela Wieko V. de. Prefácio. In: SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**. São Paulo: Peirópolis, 2005.

COIAB – Organizações. Disponível em: <www.apib.org.br>. Acesso em: 7 ago.2013.

COIAB – Quem somos. Disponível em: <www.coiab.org.br>. Acesso em: 7 ago.2013.

DEMO, Pedro. **Participação é conquista – Noções de política social participativa**. São Paulo: Cortez Editora, 1988.

DERANI, Cristiane. **Direito Ambiental Econômico**. 2. ed. São Paulo: Max Limonade, 2001.
DIAS, Genebaldo Freire. **Educação Ambiental: princípios e práticas**. 5. Ed. São Paulo: Gaia, 1998.

FERREIRA, Ana Raquel Pinto Guedes. **História do Movimento Ambientalista: a sua trajetória no Piauí**. 2008. Dissertação (Mestrado em desenvolvimento e meio ambiente) – Universidade Federal do Piauí.

FERREIRA, Leila da Costa; FERREIRA, Lúcia da Costa. Limites ecossistêmicos: novos dilemas e desafios para o estado e para a sociedade. In: HOGAN, Daniel Joseph; VIEIRA, Paulo Freire (Org.). **Dilemas socioambientais e desenvolvimento sustentável**. 2. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 1995.

FOLADORI, Guillermo. **Limites do desenvolvimento sustentável**. Campinas: Unicamp, 2001.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos sociais e redes de mobilizações civis no Brasil contemporâneo**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

GOUGUET, Jean-Jacques. L'erradication de la pauvreté: de la nécessité d'une alternative. In : BOUIN, Frédéric. **Vers un nouveau droit de l'environnement?** Limoges : Université de Limoges, 2003.

GTA – Área de atuação. Disponível em: <www.gta.org.br>. Acesso em: 10 ago. 2013.

GTA – Quem somos. Disponível em: <www.gta.org.br>. Acesso em: 10 ago. 2013.

HOGAN, Daniel Joseph; VIEIRA, Paulo Freire (Org.). **Dilemas socioambientais e desenvolvimento sustentável**. 2. Ed. Campinas: Editora da UNICAMP, 1995.

JACOBI, Pedro. Meio Ambiente, participação e cidadania. In: SORRENTINO, Marcos; TRAHBER, Raquel; BRAGA, Tania (Org.). In: **Cadernos do III Fórum de Educação Ambiental**. São Paulo: Gaia, 1995.

JACOBI, Pedro. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. **Cadernos de Pesquisa**, n.118, março/2003a. São Paulo: Cortez.

JACOBI, Pedro. Movimento ambientalista no Brasil. Representação social e complexidade da articulação de práticas coletivas. In: RIBEIRO, Wagner Costa. (Org.). **Patrimônio Ambiental**. São Paulo: EDUSP, 2003b, p. 519-543.

LAYRARGUES, Philippe Pommier. O cinismo da reciclagem: o significado ideológico da reciclagem da lata de alumínio e suas implicações para a educação ambiental. In: LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo; LAYRARGUES, Philippe Pomier; CASTRO, Ronaldo Souza de (Orgs.). **Educação Ambiental: repensando o espaço da cidadania**. São Paulo: Cortez, 2011.

LAYRARGUES, Philippe Pommier. Educação para a Gestão ambiental: a cidadania no enfrentamento político dos conflitos socioambientais. In: LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo; LAYRARGUES, Philippe Pommier; CASTRO, Ronaldo Souza de (Orgs.). **Sociedade e Meio Ambiente: a Educação Ambiental em debate**. 7.ed. São Paulo: Cortez, 2012.

LEFF, Enrique. **Saber ambiental: Sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. Petrópolis: Vozes, 2001.

LEIS, Héctor Ricardo. **O Labirinto: ensaios sobre ambientalismo e globalização**. São Paulo: Gaia, 1996.

LEITE, José Rubens Morato. **Dano ambiental: do individual ao coletivo extrapatrimonial**. 2ed. revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. **Direito Ambiental na sociedade de risco**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

LEROY, Jean Pierre et al. **Tudo ao mesmo tempo agora: desenvolvimento, sustentabilidade, democracia: o que isso tem a ver com você?** Petrópolis: Vozes, 2002.

LEROY, Jean Pierre. **Justiça Ambiental**. Disponível em <conflitosambientaismg.Icc.ufmg/br/.../Leroy>. Acesso em: 28 jun. 2013.

LEROY, Jean-Pierre. Meio ambiente de mercado ou meio ambiente de justiça? In: COSTA, Lara Moutinho; CORRÊA, Aureanice de Mello; BARROS, José Flávio Pessoa de (Org.). **A floresta: educação, cultura e justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2013.

LEUZINGER, Márcia Dieguez. **Meio Ambiente: propriedade e repartição constitucional de competências**. Rio de Janeiro: Esplanada, 2002. 152 p.

LIMA, Gustavo Ferreira da Costa. Crise ambiental, educação e cidadania: os desafios da sustentabilidade emancipatória. In: LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo; LAYRARGUES, Philippe Pomier; CASTRO, Ronaldo Souza de (Org.). **Educação Ambiental: repensando o espaço da cidadania**. São Paulo: Cortez, 2011.

LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo. Educação ambiental e movimentos sociais na construção da cidadania ecológica e planetária. In: LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo; LAYRARGUES, Philippe Pomier; CASTRO, Ronaldo Souza de (Org.). **Educação Ambiental: repensando o espaço da cidadania**. São Paulo: Cortez, 2011.

LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo. **O movimento ambientalista e o pensamento crítico: uma abordagem política**. Rio de Janeiro: Quartet, 2003.

LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo; BARBOSA, Geisy Leopoldo; ZBOROWSKI, Marina Barbosa. Os vários “ecologismos dos pobres” e as relações de dominação no campo ambiental. In: LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo; LAYRARGUES, Philippe Pomier; CASTRO, Ronaldo Souza de. **Repensar a educação ambiental: um olhar crítico**. São Paulo: Cortez, 2009.

MARQUES, Angélica Bauer. A cidadania ambiental e a construção do Estado de direito do meio ambiente. In: FERREIRA, Helini Sivini; LEITE, José Rubens Morato (Org.). **Estado de direito ambiental: tendências, aspectos constitucionais e diagnósticos**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

MILARÉ, Edis. **Direito do Ambiente: a gestão ambiental em foco: doutrina, jurisprudência, glossário**. 7. ed. rev., atual. e reform. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

MOREIRA, Janine; SANTOS, Heliete Rocha dos; TEIXEIRA, Regina Fátima; FROTA, Paulo Rômulo de Oliveira. Educação popular em saúde: a educação libertadora mediando a promoção da saúde e o empoderamento. **Contrapontos: Revista de Educação da Universidade do Vale do Itajaí**, v.7, n.3 – set/dez. 2007.

MOURA, Danieli Veleda. Justiça Ambiental: um instrumento de cidadania. **Qualit@s Revista Eletrônica** ISSN 1677 4280 v. 9 n. 1.2010. Disponível em: <revista.uepb.edu.br/index.php/qualitas/article/viewFile/524/413>. Acesso em 10. mai. 2013. MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS. História do MAB: 20 anos de organização, lutas e conquistas. Disponível em <<http://www.mabnacional.org.br/historia>>. Acesso em: 8 ago. 2013.

MST - “MST: Lutas e Conquistas”. Disponível em <www.mst.org.br>. Acesso em: 31 jul. 2013.

NOGUEIRA, Jorge Madeira. Desenvolvimento e Educação Ambiental. In: **Ministério da Educação**. Instituto nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. Desenvolvimento e educação ambiental. Brasília: INEP, 1992.

OST, François. **A natureza à margem da lei, a ecologia à prova do direito**. Tradução de Joana Chaves. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

PÁDUA, José Augusto. Produção, consumo e sustentabilidade: o Brasil e o contexto planetário in **Cadernos de Debate** n° 6. Disponível em: <www.fase.org.br> Acesso em: 10. set. 2012.

PIEPER, Daniela da Silva; SANTOS, Tiago; PIMENTEL, Renan. Meio ambiente e justiça ambiental: a educação ambiental como práxis social. **Revista Eletrônica em Gestão, Educação e Tecnologia Ambiental** – REGET/UFES (e- ISSN: 2236-1170), v.5, p. 696-702, 2012.

RAMOS, Elisabeth Christmann. **Educação Ambiental: Evolução histórica, implicações teóricas e sociais. Uma avaliação crítica**. 1996. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal do Paraná.

Rede Brasileira de Justiça Ambiental. Disponível em: < www.justicaambiental.org.br>. Acesso em: 12. nov.2012.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

RIBEMBOIM, Jacques (Org.). Mudando os padrões de produção e consumo. In: RIBEMBOIM, Jacques. **Mudando os padrões de produção e consumo: textos para o século XXI**. Brasília: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis: Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, 1997.

SAITO, Carlos Hiroo. Por que investigação-ação, *empowerment* e as idéias de Paulo Freire se integram? In: MION, Rejane Aurora; SAITO, Carlos Hiroo. **Investigação-ação: Mudando o Trabalho de Formar Professores**. Ponta Grossa: Gráfica Planeta: 2001.

SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos**. São Paulo: Peirópolis, 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. **Direito constitucional ambiental: (estudos sobre a constituição, os direitos fundamentais e a proteção do ambiente)**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

SORRENTINO, Marco; et al. Educação ambiental como política pública. **Educação e pesquisa**. São Paulo, v. 31, n.2, p.285-299, maio/ago. 2005.

SORRENTINO, Marcos. Crise ambiental e educação. In: QUINTAS, José Silva (Org.). **Pensando e praticando a educação ambiental na gestão do meio ambiente**. 2. ed., rev. e ampl. Brasília: Edições IBAMA, 2002.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. 11. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

SOUZA, Elaine de Araújo Batista; COELHO, France Maria Gontijo; DIAS, Marcel Miná. **Movimentos sociais dos seringueiros e a RESEX Chico Mendes: a cada conquista, persiste a necessidade das lutas**. Disponível em <www.sober.org.br/palestra/13/911.pdf>. Acesso em 10 ago. 2013.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. As dimensões da participação cidadã. **Caderno CRH**, Salvador, n. 26/27, p.179-209, jan/dez. 1997.

TOZONI-REIS, Marília Freitas de Campos. PESQUISA-AÇÃO: Compartilhando saberes: Pesquisa e Ação educativa ambiental. In: JÚNIOR, Luiz Antônio Ferraro (Org.). **Encontros e caminhos: formação de educadoras(es) ambientais e coletivos educadores**. Brasília: MMA, Diretoria de Educação Ambiental, 2005, 358 p.

VARELLA, Marcelo Dias; LEUZINGER, Márcia Dieguez. O meio ambiente na Constituição de 1988 – Sobrevoos por alguns temas vinte anos depois. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília a.45, n. 179, jul/set. 2008.

VEIGA, Marcelo Motta. A competitividade e a gestão ambiental internacional de resíduos sólidos perigosos. **Revista Pesquisa e Desenvolvimento Engenharia de Produção**, n. 4, p.67-80, fev. 2005.

VIOLA, Eduardo J; LEIS, Hector R. A evolução das políticas ambientais no Brasil, 1971-1991: do bissetorialismo preservacionista para o multissetorialismo orientado para o desenvolvimento sustentável. In: HOGAN, Daniel Joseph; VIEIRA, Paulo Freire (Orgs.). **Dilemas socioambientais e desenvolvimento sustentável**. 2. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 1995.

ZACARIAS, Raquel. “Sociedade de consumo”, ideologia do consumo e iniquidades socioambientais dos atuais padrões de produção e consumo. In: LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo; LAYRARGUES, Philippe Pomier; CASTRO, Ronaldo Souza de. **Repensar a educação ambiental: um olhar crítico**. São Paulo: Cortez, 2009.